



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2025

LICITAÇÃO COM LOTES RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 integralmente, Lei Complementar de nº 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, mediante Tabela oferecida pelo Pregoeiro, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: Setor de Obras e Vias Públicas

DATA E HORÁRIOS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025 - 09:00 horas

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 - 09:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 - 09:00 horas

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2025 - 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 665/2025: Pregoeiro(a) Oficial

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.042.606,16

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2025 > esclarecimentos - Telefones: (31) 3191-0707 ou (31) 98105-8990 ou licitacaodomvicoso@yahoo.com.br Telefone: (35) 3375-1100.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/ 2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG**, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Srt^a. Talita Cristina Deodato, Pregoeira oficial, e com o suporte da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 665/2025, de 13 de agosto de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, e alterações, Decreto Municipal 519, de 13 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através do endereço eletrônico www.domvicoso.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, pagando o equivalente a 01 (uma) resma de papel A4.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.domvicoso.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, mediante Tabela oferecida pelo Pregoeiro, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTES 02 e 12 a 21 com participação exclusiva para ME/EPP conforme determina art. 48, I e III da Lei Complementar 123/06.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.3 – Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- 3.4.2.** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.3.** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.4.** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.4.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.4.6.** -- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.1.1.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.1.2** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.1.3** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.4** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.1.5** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.1.6** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.7.** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.1.8.** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital(www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dom Viçoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro para os devidos fins legais, que nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, que no ano calendario da realização desta licitação, não celebrei contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão encaminhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS DO LOTE;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais após a vírgula.

7.9 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, em campos diferentes, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA: A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor da etapa de lances, que deverá anexá-la no sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação.

- A modalidade de licitação adotada será a de Pregão Eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE**.

- Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

- <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

- Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

- <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

- <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

- Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

- https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

• A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

• Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

• A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

• O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

• Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.1.O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF e RG do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

• Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

• Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

• O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

• Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e **Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios** sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

• Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

• Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

• O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1% (um por cento)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.**

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29.8 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - O valor estimado para aquisição do objeto descrito no Termo de Referência foi estipulado pelo Setor de Compras da Prefeitura e o custo estimado baseou-se na média apurada através de pesquisa de mercado de acordo com os orçamentos constantes nos autos do processo.

11.7.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaodomvicoso@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) ou informar junto à proposta comercial.

13- DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **Anexo II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. Do Capítulo V – Da Duração dos Contratos - da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.4 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela substituição do produto rejeitado conforme especificado no Termo de Referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Ata/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dom Viçoso, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo descrito no Termo de Referência os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo previsto no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, com a Ata de Registro de Preços já assinada, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora poderá ser convocado para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **Anexo III**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Setor de Obras e Vias Públicas que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, FGTS e Justiça do Trabalho.

21.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.3 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dom Viçoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.4 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso.

21.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.7 - O Município de Dom Viçoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.9.1 - As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

21.9.2 - As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - São aplicáveis as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3 – A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.4 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

24. - IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

25 V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

26 VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

27 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

28 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

29 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

30 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

31 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

32 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

32.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

32.2 - Retardarem a execução do pregão;

32.3 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

32.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

33 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1 – O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

34 – DO REAJUSTAMENTO E DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

34.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

34.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

35 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

35.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

35.1.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

35.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

35.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

35.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

35.7 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, conforme disposto no item 14 (DO CANCELAMENTO DO REGISTRO)

35.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

35.8.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

35.8.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

36.1.1 – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

36.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

36.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

37 - DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

37.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

37.3 – É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

37.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução das entregas, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

37.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em não execução das entregas, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

37.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

37.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

37.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da referida lei.

37.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

37.10 – A contratação dos itens requisitados para cada entrega deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

37.11 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

37.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

37.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

37.14 – É vedado ao **Licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

37.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

37.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.domvicoso.mg.gov.br.

37.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos sem dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25 - É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3375-1100, ou pelo e-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.27 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

Dom Viçoso, 25 de Agosto de 2025.

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Setor de Obras e Vias Públicas

Processo Administrativo: 068/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, mediante Tabela oferecida pelo Pregoeiro, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

LOTE 01 – Artefatos de CONCRETO E CIMENTO (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Artefatos de Concreto - Bloquete sextavado 25x25x08cm	Unid	37.500	4,62	173.250,00
2	Artefatos de Concreto - Laje pré/ treliça H8 (p/ piso ou forro)	M2	450	67,94	30.574,80
3	Artefatos de Concreto - Meio-fio de 0,80cm x 0,30 x 0,10cm de espessura	Unid	2.250	32,59	73.336,50
4	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 2,5m por 12/15 cm	Unid	45	113,19	5.093,55
5	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 3,5m por 15/15 cm	Unid	45	187,69	8.445,96
6	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 15 cm	Unid	2.250	4,30	9.682,50
7	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 20 cm	Unid	2.250	5,62	12.654,00
8	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 10 cm	Unid	7.500	3,13	23.500,00
9	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 15 cm	Unid	4.500	3,85	17.317,50
10	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 20 cm	Unid	3.000	5,20	15.588,00
11	Cal e Cimento - Cal de pintura, saco de 08 kg	SC	150	16,95	2.542,50
12	Cal e Cimento - Cal hidratado para reboco, saco de 20 kg	SC	900	20,63	18.562,50
13	Cal e Cimento - Cal virgem, saco de 20 kg	SC	225	27,48	6.181,88
14	Cal e Cimento - Cimento CP II - E 32, saco de 50 kg	SC	2.250	42,15	94.837,50
TOTAL DO LOTE					491.567,19
LOTE 02 -- EPIS (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	EPIS - Bota de borracha preta cano Médio (270mm) sem forro	PAR	50	88,20	4.409,75
02	EPIS - Botina de Segurança em Couro com Biqueira de Plástico	PAR	100	112,85	11.284,75
03	EPIS - Capa de chuva - confeccionada em laminado de	Unid	150	57,25	8.586,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	PVC forrado, capuz, mangas compridas, fechamento frontal, 04 botões de pressão e costura através de solda eletrônica.				
04	EPIs - Luva de Algodão c Banho de Latex, Palma Corrugada	PAR	300	16,63	4.987,50
05	EPIs - Luva de Borracha Nitrilica 46 cm	PAR	20	53,48	1.076,75
06	EPIs – Luva de Raspa Petroleira – punho 07 cm cm CA	PAR	60	26,69	1.601,25
07	EPIs - Máscara p/ pó - c/ filtro azul	Unid	300	5,68	1.703,25
08	EPIs – Máscara p/ pó – descartável branca	Unid	100	2,00	199,50
09	EPIs - Óculos proteção Escuro - Haste Preta - Ant risco com CA	Unid	150	22,95	3.442,50
10	EPIs – Óculos proteção Incolor – Haste Preta – Ant risco com CA	Unid	150	13,18	1.976,25
	TOTAL DO LOTE				39.268,25
LOTE 03 -- FERRAMENTAS (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Ferramentas - Alicata de pressão 5"	Unid	8	59,38	475,00
02	Ferramentas - Alicata universal	Unid	8	44,60	356,80
03	Ferramentas - Ancinho (em aço) 12 dentes - Tamanho 315mm - c/ cabo	Unid	3	50,33	151,00
04	Ferramentas – Arco de serra manual Fixo 12" – Cabo Anatômico em Prolipropileno – L: 3 cm; Altura: 16 cm	Unid	12	37,90	454,80
05	Ferramentas - Balde de concreto grande	Unid	38	19,23	730,55
06	Ferramentas - Balde de concreto médio	Unid	38	18,19	691,13
07	Ferramentas - Bomba D'agua Sapo submersa Vibratória - Pot. 300Watts - Elevação Máx. 50m -saída 3/4" -127/220 V	Unid	4	542,46	2.169,85
08	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 5 mm	Unid	15	10,16	152,36
09	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 9 mm	Unid	15	25,35	380,18
10	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 10 mm	Unid	15	38,65	579,68
11	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 12 mm	Unid	15	68,03	1.020,45
12	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2,5 mm	Unid	15	7,93	118,99
13	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2mm	Unid	15	7,20	108,00
14	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 4 mm	Unid	15	9,58	143,74
15	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 6 mm	Unid	15	13,10	196,44
16	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 05mm	Unid	23	8,37	192,45
17	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 06 mm	Unid	23	8,91	204,87
18	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 08 mm	Unid	23	13,08	300,73
19	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 10 mm	Unid	23	17,49	402,21
20	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 12 mm	Unid	23	22,64	520,66
21	Ferramentas – Caixa de massa 20 L	Unid	15	23,10	346,43
22	Ferramentas - Carrinho de mão - pneu c/ câmara	Unid	23	276,29	6.354,67
23	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - articulada	Unid	8	87,40	699,20
24	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - reta	Unid	12	129,26	1.551,06
25	Ferramentas - Chave de Fenda Philips -em aço cromo vanadio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	4	58,78	235,10
26	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro – 1/2, em aço	Unid	4	57,03	228,10
27	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 3/8, em aço	Unid	4	44,85	179,40
28	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro – 5/16, em aço	Unid	4	59,40	237,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

29	Ferramentas - Chibanca (em aço carbono) com cabo	Unid	15	153,75	2.306,25
30	Ferramentas - Colher de pedreiro média	Unid	15	59,28	889,13
31	Ferramentas - Colher de pedreiro grande	Unid	9	49,31	443,81
32	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada grande	Unid	4	39,22	156,88
33	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada média	Unid	4	32,61	130,45
34	Ferramentas – Desempenadeira PVC grande	Unid	8	20,26	162,06
35	Ferramentas - Desempenadeira PVC média	Unid	8	26,89	215,10
36	Ferramentas - Disco de serra p/ Ferro- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	75	13,88	1.041,19
37	Ferramentas - Disco de serra p/ Madeira- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	75	41,16	3.086,81
38	Ferramentas - Disco de serra p/ Mármore- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	75	24,14	1.810,50
39	Ferramentas - Enxada em aço forjado boca larga (2 libras e meia)	Unid	60	89,94	5.396,25
40	Ferramentas - Enxada em aço forjado - boca larga	Unid	38	71,81	2.728,59
41	Ferramentas - Escada alumínio 9 degraus	Unid	4	675,13	2.700,50
42	Ferramentas – Espátula – nº 10	Unid	15	11,92	178,80
43	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 10 polegada	Unid	8	47,85	382,80
44	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 12 polegada	Unid	8	26,03	208,20
45	Ferramentas - Picareta com Cabo	Unid	8	169,07	1.352,52
46	Ferramentas - Foice ronca aberta (arco) sem cabo	Unid	19	116,60	2.215,40
47	Ferramentas - Lâmina de Corte p/ Roçadeira c/ 02 Pontas (em aço cromo) espessura 2,5mm, 350 mm de comp. e furo 20mm	Unid	23	92,68	2.131,58
48	Ferramentas - Lâmina p/ Serra Manual 12", bimetálica, 18 dentes Flexível, igual ou superior a Sttarret	Unid	75	21,38	1.603,69
49	Ferramentas - Lima chata - 8"	Unid	23	27,96	643,14
50	Ferramentas - Lima p/ moto serra - 3/16	Unid	8	12,34	98,68
51	Ferramentas - Lima triangular p/ serrote	Unid	4	30,41	121,63
52	Ferramentas - Linha pedreiro - 100m	Unid	19	16,00	304,00
53	Ferramentas - Mangueira de nível em silicone - 5/16x1,5mm	M	113	3,60	406,52
54	Ferramentas - Marreta c/cabo - 1,0kg	Unid	8	50,58	404,60
55	Ferramentas - Marreta c/cabo 1,5kg	Unid	8	58,66	469,30
56	Ferramentas - Martelo grande	Unid	15	54,53	817,88
57	Ferramentas - Martelo médio	Unid	15	51,06	765,94
58	Ferramentas - Pá de bico (em aço carbono) n.4 - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	23	70,65	1.624,95
59	Ferramentas - Pá quadrada (em aço carbono) - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	12	69,64	835,68
60	Ferramentas - Peneira de Arroz-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Fina	Unid	12	43,65	523,80
61	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Grossa	Unid	19	47,46	901,79
62	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Média	Unid	19	43,78	831,73
63	Ferramentas - Ponteiro redondo - 12"	Unid	19	28,11	534,09
64	Ferramentas – Rastelo de Metal	Unid	4	60,18	240,70
65	Ferramentas - Régua de Alumínio p/ pedreiro com 2 m	Unid	23	71,69	1.648,81
66	Ferramentas - Serra Mármore à Seco - 125mm 1.450W 110V 1.200 rpm	Unid	2	926,75	1.853,50
67	Ferramentas - Serrote grande	Unid	4	95,14	380,54
68	Ferramentas - Tarraxa - 20 mm	Unid	2	40,48	80,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

69	Ferramentas - Tarraxa - 25 mm	Unid	1	38,94	38,94
70	Ferramentas - Tarraxa - 32 mm	Unid	1	66,66	66,66
71	Ferramentas - Tesoura de poda (grama), em aço, cabo de madeira, 12"	Unid	2	59,94	119,88
72	Ferramentas - Torquês azulejo -nº 14	Unid	15	56,14	842,06
73	Ferramentas - Trena de fibra de 50 m	Unid	4	85,06	340,25
74	Ferramentas – Trena emborrachada de 5mx19mm – caixa resistente a quedas	Unid	15	31,25	468,75
TOTAL DO LOTE					63.686,69

LOTE 04 -- MADEIRAS (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Madeiras - Caibrão de eucalipto 6x8	M	375	18,41	6.904,69
02	Madeiras - Caibrão de Imbirá 6x8	M	375	29,70	11.137,50
03	Madeiras - Caibrão de Roxinho 6x8	M	375	37,36	14.010,94
04	Madeiras - Caibro de eucalipto 6x5	M	375	17,06	6.398,44
05	Madeiras - Caibro de Imbirá 6x5	M	375	23,75	8.906,25
06	Madeiras - Caibro de roxinho 6x5	M	375	30,94	11.601,56
07	Madeiras - Escoras eucalipto - metro linear	M	750	11,73	8.793,75
08	Madeiras - Forro de Cedrinho - m ²	M2	150	218,25	32.737,50
09	Madeiras - Forro de Cedrinho mesclado - m ²	M2	150	159,75	23.962,50
10	Madeiras - Forro de Pinus - m ²	M2	150	59,69	8.953,13
11	Madeiras - Forro de PVC Branco - m ²	M2	375	42,85	16.068,75
12	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,60 cm	Unid	15	304,25	4.563,75
13	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,70 cm	Unid	15	244,50	3.667,50
14	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,80 cm	Unid	45	321,38	14.461,88
15	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,90 cm	Unid	15	323,25	4.848,75
16	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 05 mm	Unid	15	67,24	1.008,56
17	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 09 mm	Unid	15	105,30	1.579,50
18	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 11 mm	Unid	23	118,63	2.728,38
19	Madeiras - Mourão de eucalipto quadrado 15x15 cm por 2,20m	Unid	150	34,90	5.235,00
20	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear 08 a 10 cm x 2,20 m	M	150	47,69	7.154,00
21	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear 10 a 12 cm x 2,50 m	M	150	55,64	8.346,00
22	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear 6 a 8 cm x 1,80 m	M	150	35,75	5.363,00
23	Madeiras - Mourão de eucalipto, não tratado, em metros linear	M	375	18,03	6.759,38
24	Madeiras - Peça de madeira eucalipto 6 x 12 cm	M	300	26,23	7.867,50
25	Madeiras – Peça de madeira Imbirá 6x12 cm	M	300	38,65	11.595,00
26	Madeiras - Peça de madeira roxinho 6 x 12 cm	M	300	49,63	14.887,50
27	Madeiras - Porta de madeira maciça de 80 cm	Unid	23	886,00	20.378,00
28	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 60 cm	Unid	23	252,13	5.798,88
29	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 70 cm	Unid	23	318,88	7.334,13
30	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 80 cm	Unid	75	297,33	22.300,00
31	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 90 cm	Unid	60	340,13	20.407,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

32	Madeiras - Pranchão de eucalipto de 5cm x 20cm por 3m	M	45	103,85	4.673,25
33	Madeiras - Réguas de eucalipto 15 cm - metro linear	M	225	16,11	3.625,31
34	Madeiras - Ripa de embira - metro linear	M	600	5,26	3.157,50
35	Madeiras - Ripa de Eucalipto - metro linear	M	750	3,13	2.345,63
36	Madeiras - Ripa de Roxinho - metro linear	M	225	10,06	2.264,06
37	Madeiras - Tábua de pinus 10cm - metro linear	M	750	9,19	6.890,63
38	Madeiras - Tábua de pinus 15cm - metro linear	M	750	12,04	9.028,13
39	Madeiras - Tábua de pinus 20cm - metro linear	M	750	18,20	13.650,00
40	Madeiras - Tábua de pinus 30cm - metro linear	M	750	19,73	14.793,75
41	Madeiras - Tabua de Pinus de 05cm - com 3 m - metro linear	M	375	5,28	1.978,13
42	Madeiras - Tabua de Pinus de 25cm - metro linear	M	375	16,81	6.304,69
TOTAL DO LOTE					394.470,25

LOTE 05 -- MATERIAL CERÂMICA (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Cerâmica - Azulejo Branco 1ª Linha	M2	38	55,30	2.101,31
02	Material Cerâmica - Azulejo (de cor) 1ª Linha	M2	38	55,65	2.114,61
03	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 3) 1ª Linha	M2	150	51,39	7.708,13
04	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 4) 1ª Linha	M2	150	52,04	7.805,63
05	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 5) 1ª Linha	M2	150	52,14	7.820,63
06	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 5) 1ª Linha -- Antiderrapante	M2	150	51,54	7.730,63
07	Material Cerâmica - Telha de emboque estreita	Unid	375	3,82	1.430,63
08	Material Cerâmica - Telha de emboque larga	Unid	375	4,85	1.818,75
09	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 1,50 x 110 m x 6mm	Unid	150	127,21	19.081,50
10	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 1,80 x 110 m x 6mm	Unid	150	77,69	11.653,13
11	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 0,50 m x 5mm	Unid	150	32,66	4.899,38
12	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 110 m x 6mm	Unid	150	153,26	22.988,63
13	Material Cerâmica - Telha Portuguesa - 1ª Qualidade	Milheiro	75	2.753,00	206.475,00
14	Material Cerâmica - Telha Romana - 1ª Qualidade	Milheiro	75	2.753,00	206.475,00
15	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 14x19x29	Milheiro	75	2.374,13	178.059,38
16	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 09X20X29	Milheiro	75	1.915,00	143.625,00
17	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 10x20x30	Milheiro	75	1.820,63	136.546,88
18	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 11X20X29	Milheiro	75	2.272,50	170.437,50
19	Material Cerâmica - Tijolo Maciço	Milheiro	8	815,63	6.525,00
TOTAL DO LOTE					1.145.296,66

LOTE 06 -- MATERIAL DE MANUTENÇÃO (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x 2"	Unid	75	5,35	401,25
02	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x 1"	Unid	150	3,75	562,50
03	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x 1/2"	Unid	150	2,89	433,88
04	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x 3/4"	Unid	150	4,43	663,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

05	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 100mmx2,5 pct c 100un	Unid	8	26,00	208,00
06	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 140mmx3,5 pct c 100un	Unid	8	23,88	191,00
07	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 200mmx4,8 pct c 100un	Unid	8	30,64	245,10
08	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 370mmx7,0 pct c 100un	Unid	8	48,84	390,70
09	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 10x13mm	Unid	150	3,50	525,38
10	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 19x25mm	Unid	150	3,68	552,38
11	Material de Manutenção - Adesivo Bicomponente a base de resina Epoxi (tipo Araldite) - 23,4g	Unid	15	49,50	742,46
12	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 18 litros	Unid	38	267,27	10.156,36
13	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 3,6 ml	Unid	75	72,38	5.428,50
14	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 175g	Unid	23	25,90	595,64
15	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 850g	Unid	38	90,38	3.434,44
16	Material de Manutenção - Anel de Vedação p/ bacia sanitária Azul	Unid	38	24,02	912,57
17	Material de Manutenção - Arame farpado - (rolo c/ 400m)	RL	38	625,75	23.778,50
18	Material de Manutenção - Arame Farpado (rolo c/ 100 m)	RL	38	195,30	7.421,40
19	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 12mm	KG	15	39,09	586,39
20	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 14mm	KG	15	36,36	545,44
21	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 16mm	KG	8	44,99	359,90
22	Material de Manutenção - Arame recozido	KG	150	28,04	4.205,63
23	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 3/8	Unid	75	0,48	35,75
24	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 5/8	Unid	75	5,70	427,69
25	Material de Manutenção - Assento Sanitário - simples	Unid	15	45,71	685,58
26	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca	Unid	23	410,91	9.450,99
27	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca com caixa acoplada	Unid	23	735,06	16.906,38
28	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/2" - barra 12m	Unid	225	112,44	25.298,44
29	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/4" - barra 12m	Unid	225	35,20	7.920,00
30	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 3/8" - barra 12m	Unid	225	67,10	15.097,50
31	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 4.2 mm - barra 12m	Unid	225	18,86	4.244,06
32	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5.0 mm - barra 12m	Unid	225	29,43	6.620,63
33	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5/16" - barra 12m	Unid	225	59,60	13.410,00
34	Material de Manutenção - Barra roscada 1/4 - Barra de 1 Metro	Unid	15	24,98	374,63
35	Material de Manutenção - Barra roscada 3/16 - Barra de 1 Metro	Unid	15	14,30	214,50
36	Material de Manutenção - Barra roscada 3/8 - Barra de 1 Metro	Unid	15	23,33	349,88
37	Material de Manutenção - Barra roscada 5/16 - Barra de 1 Metro	Unid	15	15,88	238,13
38	Material de Manutenção - Bico torneira metal 1/2x1/2	Unid	15	6,86	102,90
39	Material de Manutenção - Bico torneira metal 3/4x1/2	Unid	15	6,90	103,54
40	Material de Manutenção - Bico torneira plástico 1/2x1/2	Unid	15	3,99	59,89
41	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 30cm	Unid	8	18,38	147,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

42	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 40cm	Unid	8	21,18	169,40
43	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 30cm	Unid	8	13,11	104,90
44	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 40cm	Unid	15	15,60	234,00
45	Material de Manutenção - Cabo de enxada	Unid	75	23,63	1.772,25
46	Material de Manutenção - Cabo de machado	Unid	23	30,94	711,56
47	Material de Manutenção - Cabo de picareta	Unid	23	31,56	725,88
48	Material de Manutenção - Cadeado 20 mm	Unid	38	25,30	961,50
49	Material de Manutenção - Cadeado 25 mm	Unid	38	31,03	1.179,05
50	Material de Manutenção - Cadeado 30 mm	Unid	38	34,50	1.312,05
51	Material de Manutenção - Cadeado 35 mm	Unid	38	45,15	1.715,80
52	Material de Manutenção - Cadeado 40 mm	Unid	38	51,46	1.955,29
53	Material de Manutenção - Calha galvanizada corte 28 cm	M	188	70,13	13.183,50
54	Material de Manutenção - Câmara de ar para carrinho de mão	Unid	75	29,64	2.222,81
55	Material de Manutenção - Cantoneira em L 30 cm (para prateleira)	Unid	45	34,14	1.536,19
56	Material de Manutenção - Chapa galvanizada 20cm	M	75	105,83	7.936,88
57	Material de Manutenção - Chapa galvanizada 50cm	M	75	76,60	5.745,00
58	Material de Manutenção - Chuveiro plástico frio - 8"	Unid	4	57,01	228,05
59	Material de Manutenção - Cola branca p/ madeira - 1,0kg	TB	4	31,67	126,69
60	Material de Manutenção - Cola juntas - Tubo 75gr	TB	15	13,31	199,61
61	Material de Manutenção - Cone de sinalização PVC c Duas faixas Refletivas 075 cm	Unid	23	165,88	3.815,13
62	Material de Manutenção - Conector porcelana - 2 pólos	Unid	8	5,41	43,30
63	Material de Manutenção - Corante PVA líquido - bisnaga	Unid	38	11,05	419,90
64	Material de Manutenção - Corda de seda - 06mm	M	75	3,70	277,50
65	Material de Manutenção - Corda de seda - 08 mm	M	75	3,66	274,50
66	Material de Manutenção - Corda de seda - 10mm	M	150	6,63	993,75
67	Material de Manutenção - Corda de seda - 12mm	M	225	4,69	1.055,81
68	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 04mm	M	38	20,43	776,15
69	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 05mm	M	38	24,59	934,33
70	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 06mm	M	38	32,94	1.251,63
71	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 08mm	M	40	44,19	1.767,50
72	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 2 1/2"	Unid	40	14,93	597,30
73	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 2"	Unid	8	20,01	160,10
74	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3 1/2"	Unid	8	21,90	175,22
75	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3"	Unid	8	23,35	186,80
76	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 4"	Unid	8	32,43	259,46
77	Material de Manutenção - Dobradiça para madeira cromada 3x2 1/2"	Unid	23	29,20	671,60
78	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º1	Unid	8	23,83	190,60
79	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º2	Unid	8	29,35	234,80
80	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º3	Unid	8	39,90	319,22
81	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º5	Unid	8	49,88	399,02
82	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - banheiro	Unid	23	76,44	1.758,12
83	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir -	Unid	23	91,52	2.104,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	externa				
84	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - interna	Unid	23	77,41	1.780,49
85	Material de Manutenção - Fita de Sinalização zebraada s/ Adesivo 70mmx 200mx70m	RL	23	26,65	612,95
86	Material de Manutenção - Grampo p/ cerca	KG	15	26,88	403,13
87	Material de Manutenção - Isolador Roldana 30x30 mm plástico c/prego	Unid	38	1,14	43,19
88	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 50x50 cm	Unid	38	149,32	5.674,16
89	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 60x80 cm	Unid	38	163,88	6.227,25
90	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 80x80 cm	Unid	38	232,31	8.827,88
91	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,00	Unid	75	588,03	44.102,06
92	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,20	Unid	75	601,78	45.133,31
93	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,50	Unid	75	707,93	53.094,38
94	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,00	Unid	38	440,24	16.729,12
95	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,20	Unid	38	497,21	18.893,79
96	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,50	Unid	38	607,55	23.086,71
97	Material de Manutenção - Lavatório louça médio c/ coluna	Unid	15	369,93	5.548,88
98	Material de Manutenção - Lavatório louça pequeno s/ coluna	Unid	15	198,81	2.982,19
99	Material de Manutenção - Lixa D'água	Unid	38	3,23	122,55
100	Material de Manutenção - Lixa ferro	Unid	38	5,06	192,38
101	Material de Manutenção - Lixa Massa	Unid	38	1,93	73,15
102	Material de Manutenção - Lona Plástica preta e Branca - largura 04 m	M	113	22,04	2.490,24
103	Material de Manutenção - Lona Plástica preta e Branca - largura 08 m	M	150	35,35	5.302,50
104	Material de Manutenção - Mangueira de jardim flexível em Silicone- 20mm	M	375	6,28	2.353,13
105	Material de Manutenção - Mangueira para gás normalizada - Mt	M	75	16,91	1.268,25
106	Material de Manutenção - Papeleira plástica p Banheiro-branca	Unid	8	39,39	315,08
107	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 08	Unid	75	5,10	382,13
108	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 10	Unid	75	4,98	373,13
109	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x16	Unid	75	0,15	11,25
110	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x25	Unid	75	0,17	12,38
111	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x20	Unid	75	0,20	15,00
112	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x30	Unid	75	0,24	17,81
113	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,8x30	Unid	75	0,25	18,94
114	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x40	Unid	75	0,47	35,25
115	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x50	Unid	75	0,57	42,75
116	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x65	Unid	75	0,62	46,50
117	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x75	Unid	75	0,74	55,13
118	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 5,5x65	Unid	75	0,85	63,56
119	Material de Manutenção - Parafuso francês - 1/4x2,0	Unid	75	1,14	85,50
120	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x5,0	Unid	1500	3,87	5.797,50
121	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x3,0	Unid	75	2,21	165,38
122	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x4,0	Unid	75	2,72	203,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

123	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x5,0	Unid	75	3,22	241,31
124	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x6,0	Unid	75	3,73	279,38
125	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x50	Unid	75	0,97	72,75
126	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x75	Unid	75	1,03	77,25
127	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 5/16x65	Unid	75	1,70	127,50
128	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 5/16x75	Unid	75	1,66	124,13
129	Material de Manutenção - Parafuso telha c/ arruelas	Unid	75	1,93	144,56
130	Material de Manutenção - Passafio 20m	Unid	8	50,08	400,62
131	Material de Manutenção - Pigmento em Pó (Xadrez) -500g	Unid	15	37,86	567,90
132	Material de Manutenção - Pneu para carrinho de mão	Unid	38	59,44	2.258,63
133	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,80 cm	Unid	38	640,57	24.341,66
134	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,90 cm	Unid	30	795,96	23.878,88
135	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,80 cm	Unid	23	695,06	15.986,27
136	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,90 cm	Unid	23	917,50	21.102,50
137	Material de Manutenção - Porta sanfonada - 0,70 cm	Unid	15	259,12	3.886,80
138	Material de Manutenção - Pregos 10x10	KG	23	31,81	731,69
139	Material de Manutenção - Pregos 12x12	KG	30	35,21	1.056,38
140	Material de Manutenção - Pregos 15x15	KG	75	24,81	1.860,94
141	Material de Manutenção - Pregos 17x21	KG	38	28,24	1.072,93
142	Material de Manutenção - Pregos 17x27	KG	75	26,89	2.016,75
143	Material de Manutenção - Pregos 18x30	KG	75	28,11	2.108,25
144	Material de Manutenção - Pregos 18x30 de 02 cabeças	KG	75	33,72	2.528,75
145	Material de Manutenção - Pregos 19x36	KG	75	28,11	2.108,25
146	Material de Manutenção - Pregos 20x30	KG	60	27,28	1.636,50
147	Material de Manutenção - Pregos 22x42	KG	8	30,28	242,26
148	Material de Manutenção - Pregos 25x72	KG	8	34,66	277,30
149	Material de Manutenção - Pregos de Aço 17x21	KG	4	36,43	145,70
150	Material de Manutenção - Pregos telheiro 18x30	KG	4	31,53	126,10
151	Material de Manutenção - Pregos telheiro 18x36	KG	4	38,96	155,85
152	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 312	Unid	150	0,19	28,13
153	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 412	Unid	150	0,22	32,25
154	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 512	Unid	150	0,29	42,75
155	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 612	Unid	150	0,39	58,88
156	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 614	Unid	150	0,48	71,25
157	Material de Manutenção - Regulador (registro) gás	Unid	38	57,55	2.186,71
158	Material de Manutenção - Rejuntes branco - 1kg	KG	60	14,85	891,00
159	Material de Manutenção - Rejuntes cores - 1kg	KG	75	18,25	1.368,94
160	Material de Manutenção - Reparo para Caixa Acomplada (conj.)	Unid	15	175,00	2.625,00
161	Material de Manutenção - Roda de carrinho - simples	Unid	15	50,35	755,21
162	Material de Manutenção - Roda de carrinho completa	Unid	15	70,08	1.051,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

163	Material de Manutenção - Silicone Incolor - tubo 280g	Unid	38	26,59	1.010,33
164	Material de Manutenção - Tela arame mangueirão – 1,5m – rolo com 50 m	RL	15	1.215,25	18.228,75
165	Material de Manutenção - Tela arame viveiro - 1m	M	75	16,20	1.215,19
166	Material de Manutenção – Trelissa H8, 6 metros	Unid	75	58,28	4.370,63
167	Material de Manutenção - Veda rosca - 19mmx50 m	Unid	75	10,24	768,00
TOTAL DO LOTE					621.560,25
LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Elétrico - Benjamim de 03 Furos	Unid	38	11,89	451,73
02	Material Elétrico - Bocal de Louça	Unid	750	5,58	4.183,13
03	Material Elétrico - Bocal de Plástico	Unid	75	5,95	446,25
04	Material Elétrico - Caixa de luz - Parede - 2x4	Unid	375	2,03	762,19
05	Material Elétrico - Caixa de Luz em PVC p Lage Regulável	Unid	75	17,13	1.284,38
06	Material Elétrico - Caixa de luz -parede - 4x4	Unid	150	3,53	529,88
07	Material Elétrico - Caixa de padrão bifásica - CM2	Unid	3	432,83	1.298,50
08	Material Elétrico - Caixa de padrão monofásica - CM1	Unid	3	448,37	1.345,10
09	Material Elétrico - Caixa de passagem 15x15	Unid	8	31,31	250,50
10	Material Elétrico - Caixa de passagem 20x20	Unid	8	53,35	426,76
11	Material Elétrico - Canaleta PVC dupla	M	375	16,90	6.337,50
12	Material Elétrico - Canaleta PVC individual	M	300	8,33	2.497,50
13	Material Elétrico - Conector de Cabo 10mm	Unid	75	12,92	969,00
14	Material Elétrico - Conector Porcelana Bipolar fio 06mm	Unid	38	5,25	199,68
15	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 10a	Unid	15	17,55	263,25
16	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 15a 16	Unid	15	20,56	308,44
17	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 20a	Unid	15	19,53	292,88
18	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 25a	Unid	15	22,46	336,94
19	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 40a	Unid	15	37,39	560,78
20	Material Elétrico - Ducha 127v 4600W	Unid	15	123,33	1.849,88
21	Material Elétrico - Ducha 220v 5400 W	Unid	15	121,70	1.825,50
22	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 2,5mm x350mm	KG	15	35,15	527,25
23	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 3,25mm x 350mm	KG	15	41,57	623,59
24	Material Elétrico – Fio paralelo – 2x0,75mm ²	M	150	3,28	492,00
25	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,00mm ²	M	150	3,51	526,26
26	Material Elétrico – Fio paralelo – 2x1,50mm ²	M	225	5,13	1.153,39
27	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x2,50mm ²	M	300	6,74	2.022,00
28	Material Elétrico – Fio paralelo – 2x4,00mm ²	M	375	9,83	3.685,31
29	Material Elétrico – Fio/cabo 1,5mm ²	M	1125	2,11	2.368,13
30	Material Elétrico - Fio/cabo 10mm ²	M	1500	13,13	19.698,75
31	Material Elétrico - Fio/cabo 2,5 mm ²	M	750	3,25	2.435,63
32	Material Elétrico – Fio/cabo 4,0mm ²	M	1125	5,28	5.934,38
33	Material Elétrico - Fio/cabo 6,0mm ²	M	750	7,56	5.666,25
34	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx05m	Unid	38	4,10	155,71
35	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx10m	Unid	38	6,19	235,13
36	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx20m	Unid	75	12,26	919,50
37	Material Elétrico - Interruptor embutir - 01 tecla c/ tomada	Unid	75	19,97	1.497,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

38	Material Elétrico - Interruptor embutir – 02 tecla + tomada	Unid	75	26,37	1.977,94
39	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 teclas	Unid	75	16,00	1.200,00
40	Material Elétrico - Interruptor embutir paralelo - 01 tecla	Unid	75	10,72	803,63
41	Material Elétrico - Interruptor externo – 01 tecla	Unid	75	8,40	630,19
42	Material Elétrico – Interruptor externo p/ canaleta - 01 tecla	Unid	75	11,33	849,56
43	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 c/tomada	Unid	75	21,35	1.601,25
44	Material Elétrico - Interruptor simples - 01 tecla	Unid	75	11,07	830,25
45	Material Elétrico – Lâmpada Led compacta 15W	Unid	225	14,20	3.195,00
46	Material Elétrico - Padrão bifásico - 4,5m	Unid	8	2.277,11	18.216,88
47	Material Elétrico - Padrão bifásico - 7,5m	Unid	8	3.127,50	25.020,00
48	Material Elétrico - Padrão monofásico - 4,5m	Unid	8	1.524,28	12.194,27
49	Material Elétrico - Padrão monofásico - 7,5m	Unid	8	1.841,67	14.733,33
50	Material Elétrico - Padrão monofásico 2 caixas - 4,5m	Unid	8	2.694,37	21.554,96
51	Material Elétrico - Padrão monofásico 2 caixas – 7,0m	Unid	8	3.377,05	27.016,43
52	Material Elétrico - Paflon com Bocal de Louça Branco	Unid	75	9,52	713,63
53	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 03 chaves	Unid	8	46,01	368,10
54	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 06 chaves	Unid	15	80,72	1.210,80
55	Material Elétrico - Quadro de distribuição – 12 chaves	Unid	8	69,34	554,70
56	Material Elétrico - Roldana de Porcelana Isoladora rex	Unid	38	17,94	681,53
57	Material Elétrico - Terminal p/ cabo - 16mm	Unid	15	3,11	46,61
58	Material Elétrico - Terminal p/ cabo - 25mm	Unid	15	5,10	76,43
59	Material Elétrico - Tubo corrugado 1" - 50m	Unid	4	157,52	630,08
60	Material Elétrico - Tubo corrugado 1/2" - 50m	Unid	15	121,43	1.821,45
61	Material Elétrico - Tubo corrugado 3/4" - 50m	Unid	15	122,16	1.832,33
TOTAL DO LOTE					212.120,25

LOTE 08 - MATERIAL HIDRAULICO – DIVERSOS (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 20 mm	Unid	225	1,63	366,75
02	Material Hidráulico - Adaptador PVC 25 mm	Unid	150	1,96	293,25
03	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 32 mm	Unid	225	3,50	787,05
04	Material Hidráulico - Adaptador PVC 40 mm	Unid	150	7,98	1.196,70
05	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 50 mm	Unid	150	7,34	1.101,60
06	Material Hidráulico - Adaptador PVC 60 mm	Unid	150	18,85	2.827,20
07	Material Hidráulico - Adesivo epóxi 100 g	Unid	23	18,06	415,27
08	Material Hidráulico - Boia para caixa d'agua 1/2"	Unid	38	14,93	567,28
09	Material Hidráulico - Boia para caixa d'água 3/4	Unid	23	15,08	346,80
10	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 25 x 20 mm	Unid	150	3,78	567,30
11	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 32 x 25 mm	Unid	225	2,09	471,15
12	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 40 x 32 mm	Unid	225	3,86	867,60
13	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 50 x 40 mm	Unid	150	5,47	821,10
14	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 60 x 50 mm	Unid	113	19,04	2.151,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC longa - 25 x 20 mm	Unid	150	1,77	265,88
16	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 10 mm	Unid	750	0,28	212,50
17	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 12 mm	Unid	750	0,42	312,50
18	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 5 mm	Unid	750	0,13	93,75
19	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 6 mm	Unid	750	0,18	133,75
20	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 8 mm	Unid	750	0,19	142,50
21	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 25 x 20 mm	Unid	300	2,79	837,00
22	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 32 x 25 mm	Unid	300	7,70	2.310,60
23	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 40 x 32 mm	Unid	300	6,84	2.050,50
24	Material Hidráulico - caixa d'agua plástica com tampa - 1000 L	Unid	23	502,33	11.553,67
25	Material Hidráulico - Caixa d'água plástica com tampa - 100 L	Unid	38	284,73	10.819,74
26	Material Hidráulico - caixa d'agua plástica com tampa - 250 L	Unid	38	430,41	16.355,58
27	Material Hidráulico - Caixa d'água plástica com tampa - 310 L	Unid	38	433,12	16.458,69
28	Material Hidráulico - Caixa d'agua plástica com tampa - 500 L	Unid	19	474,43	9.014,20
29	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 30 cm rabicho	Unid	19	8,41	159,87
30	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 40 cm rabicho	Unid	30	8,85	265,50
31	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 50 cm rabicho	Unid	19	9,70	184,34
32	Material Hidráulico - Engate rápido para mangueira 20 mm	Unid	19	6,43	122,17
33	Material Hidráulico - Engate rápido para mangueira 25 mm	Unid	19	7,13	135,38
34	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 20 mm	Unid	60	13,24	794,40
35	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 25 mm	Unid	60	13,63	817,60
36	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 32 mm	Unid	60	22,93	1.375,65
37	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 40 mm	Unid	60	27,98	1.678,80
38	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 50 mm	Unid	60	27,00	1.619,70
39	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 60 mm	Unid	60	56,73	3.403,68
40	Material Hidráulico - Joelho azul de 25 mm	Unid	23	8,62	198,17
41	Material Hidráulico - Joelho azul de 25 x 20 mm	Unid	30	8,08	242,50
42	Material Hidráulico - Joelho azul de cola e rosca 1/2"	Unid	60	5,33	319,50
43	Material Hidráulico - Joelho PVC roscavel - 20 mm	Unid	75	3,38	253,38
44	Material Hidráulico - Joelho PVC roscavel 25 mm	Unid	38	4,86	184,74
45	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 20 mm	Unid	300	1,81	543,00
46	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 25 mm	Unid	150	1,70	255,00
47	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 32 mm	Unid	188	5,17	972,27
48	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 40 mm	Unid	113	7,09	800,72
49	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 50 mm	Unid	113	9,22	1.041,48
50	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 60 mm	Unid	113	34,92	3.946,41
51	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 20 mm	Unid	300	2,97	890,00
52	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 25 mm	Unid	150	3,43	514,75
53	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 32 mm	Unid	225	7,58	1.705,50
54	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 50 mm	Unid	150	23,99	3.599,00
55	Material Hidráulico - Luva de correr - 20 mm, PVC, NBR 5548	Unid	300	13,05	3.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

56	Material Hidráulico - Luva de correr - 25 mm, PVC, NBR 5548	Unid	75	13,60	1.019,63
57	Material Hidráulico - Luva de correr - 32 mm, PVC, NBR 5548	Unid	300	28,42	8.524,80
58	Material Hidráulico - Luva de correr - 50 mm, PVC, NBR 5548	Unid	150	40,93	6.140,00
59	Material Hidráulico - Luva de correr - 60 mm, PVC, NBR 5548	Unid	113	55,44	6.264,72
60	Material Hidráulico - Luva roscavel 25 mm	Unid	75	5,62	421,50
61	Material Hidráulico - Luva roscavel 25 x 20 mm	Unid	38	4,49	170,77
62	Material Hidráulico - Luva soldável de 20 mm	Unid	375	1,32	494,38
63	Material Hidráulico - Luva soldável de 25 mm	Unid	300	1,68	505,00
64	Material Hidráulico - Luva soldável de 32 mm	Unid	375	3,57	1.340,00
65	Material Hidráulico - Luva Soldável de 50 mm	Unid	113	5,57	629,41
66	Material Hidráulico - Luva soldável de 60 mm	Unid	113	18,89	2.134,34
67	Material Hidráulico - Mangueira cristal de silicone 1/4	M	225	2,70	606,75
68	Material Hidráulico - Mangueira de incêndio Tipo 1 (1.1/2", 30 metros)	Unid	2	1.429,14	2.858,27
69	Material Hidráulico - Mangueira de incêndio Tipo 1 (2.1/2", 30 metros)	Unid	2	2.783,48	5.566,96
70	Material Hidráulico - mangueira para jardim 20 mm	M	75	5,28	396,19
71	Material Hidráulico - Mangueira para jardim de silicone 20 mm	M	150	5,20	779,50
72	Material Hidráulico - Nipel rocável 3/4	Unid	38	2,50	95,06
73	Material Hidráulico - Nipel roscavel de 1/2"	Unid	75	1,91	143,50
74	Material Hidráulico - Registro de gaveta de 100 mm (ferro fundido)	Unid	8	2.901,08	23.208,60
75	Registro PEAD 50 mm	Unid	75	334,09	25.057,00
76	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa 1/2	Unid	225	18,97	4.268,25
77	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa 3/4	Unid	150	26,58	3.987,30
78	Material Hidráulico - Registro PVC rosca interna 1/2	Unid	225	12,47	2.805,00
79	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 20 mm	Unid	225	8,69	1.955,63
80	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 25 mm	Unid	225	10,19	2.293,13
81	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 32 mm	Unid	225	21,45	4.826,70
82	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 50 mm	Unid	150	33,91	5.087,00
83	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 60 mm	Unid	150	67,52	10.128,60
84	Material Hidráulico - Sifão extensível universal 3 em 1 PVC	Unid	75	26,95	2.021,25
85	Material Hidráulico - Tee azul - 20 mm x 1/2"	Unid	75	11,35	851,50
86	Material Hidráulico - Tee azul - 25 mm x 1/2"	Unid	75	8,36	627,00
87	Material Hidráulico - Tee azul - 25 mm x 3/4"	Unid	45	11,11	499,73
88	Material Hidráulico - Tee roscável 20 mm	Unid	23	6,13	140,99
89	Material Hidráulico - Tee roscável 25 mm	Unid	38	6,64	252,32
90	Material Hidráulico - Tee soldável - 20 mm - PVC marrom - NBR 5648	Unid	225	1,55	348,75
91	Material Hidráulico - Tee soldável 25 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	225	2,05	460,13
92	Material Hidráulico - Tee soldável 32 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	300	5,95	1.785,50
93	Material Hidráulico - Tee soldável 50 x 25 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	113	12,63	1.427,57
94	Material Hidráulico - torneira de lavatório cromada	Unid	60	56,04	3.362,10
95	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 25 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	450	32,29	14.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

96	Material Hidráulico -Tubo de PVC de 32 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	450	64,40	28.981,50
97	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 40 mm x 6 m - marrom - NBR 5648	Unid	300	88,36	26.508,00
98	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 50 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	300	114,45	34.335,70
99	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 60 mm x 6m marrom NBR 5648	Unid	300	183,66	55.099,20
100	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 75 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	225	306,29	68.914,80
101	Material Hidráulico - União de cola de PVC de 20 mm	Unid	150	12,77	1.915,75
102	Material Hidráulico - União de cola de PVC de 25 mm	Unid	75	14,05	1.054,00
103	Material Hidráulico - Válvula de PVC para lavatório	Unid	60	8,57	514,20
104	Material Hidráulico - Válvula de PVC para pia	Unid	60	8,87	531,90
105	Material Hidráulico - Válvula de PVC para tanque	Unid	60	9,40	564,20
106	Material Hidráulico - Válvula de retenção de ferro fundido 60 mm	Unid	8	567,15	4.537,20
107	Material Hidráulico - Válvula de retenção de ferro fundido p/ fundo de poço de (85 mm).	Unid	3	243,26	729,77
108	Material Hidráulico - Veda rosca de 9 mm x 10 m	Unid	38	5,25	199,31
109	Material Hidráulico - Veda rosca de 9 mm x 50 m	Unid	75	17,45	1.308,63
TOTAL DO LOTE					486.487,59

LOTE 09 - MATERIAL HIDRAULICO P/ ÁGUA (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Água - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) – 35x40 mm	Unid	75	25,80	1.934,75
02	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) – 54x62 mm	Unid	75	37,92	2.844,00
03	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) – 61x69 mm	Unid	75	36,61	2.745,75
04	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) – 67x75 mm	Unid	75	39,75	2.981,25
05	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 1"	Unid	225	2,58	580,50
06	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 1/2"	Unid	150	2,39	358,00
07	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 2"	Unid	113	11,87	1.341,76
08	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 3/4"	Unid	150	2,15	322,25
09	Material Hidráulico - Cano de PEAD 50 x 3 mm - rolo de 100 m.	Rolo	75	2.144,66	160.849,75
10	Material Hidráulico - Conexão de PEAD 50 mm	Unid	150	122,82	18.422,50
11	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 1"	Unid	75	3,66	274,50
12	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 1" 1/2	Unid	75	11,36	851,85
13	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 2"	Unid	60	17,94	1.076,64
14	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 3/4"	Unid	45	2,20	99,18
15	Material Hidráulico - Joelho Duplo de polietileno - 1/2	Unid	75	2,01	150,75
16	Material Hidráulico - Joelho Duplo de polietileno 3/4"	Unid	45	2,33	104,67
17	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	225	238,80	53.729,44
18	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 1" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	450	570,86	256.886,10
19	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 2" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	188	909,20	170.929,60
20	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 3/4 - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	150	411,15	61.672,50
21	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1.1/2" rolo com 100 m – (Selo amarelo).	Rolo	150	750,00	112.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

22	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1/2" rolo com 100 m (selo vermelho)	Rolo	375	283,27	106.226,25
23	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1" rolo de 100 m (selo vermelho).	Rolo	375	549,72	206.145,00
24	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 3/4" rolo com 100 m (selo amarelo).	Rolo	225	494,25	111.206,25
25	Material Hidráulico - Ralo quadro 100 mm saída lateral	Unid	23	17,04	391,83
26	Material Hidráulico - Tee polietileno 1"	Unid	75	8,25	618,38
27	Material Hidráulico - Tee polietileno 1 1/2"	Unid	38	15,48	588,32
28	Material Hidráulico - Tee polietileno 1/2"	Unid	75	2,24	168,13
29	Material Hidráulico - Tee polietileno 2"	Unid	38	21,92	833,11
30	Material Hidráulico - Tee polietileno 3/4"	Unid	75	3,15	236,13
31	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo 1/2"	Unid	23	2,73	62,83
32	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo 3/4"	Unid	38	2,98	113,24
33	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 1"	Unid	300	2,99	897,50
34	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 1" x 3/4"	Unid	150	4,73	710,00
35	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 2"	Unid	113	7,15	808,15
36	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 3/4"	Unid	150	1,77	265,00
37	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 3/4" x 1/2"	Unid	75	1,74	130,13
38	Material Hidráulico - União emenda mangueira polietileno 1/2"	Unid	300	1,35	405,50
TOTAL DO LOTE					1.280.461,47

LOTE 10 - MATERIAL HIDRAULICO P/ ESGOTO (AMPLA CONCORRENCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Anel borracha 40 mm	Unid	38	2,39	90,69
02	Material Hidráulico - Anel borracha 75 mm	Unid	23	3,84	88,32
03	Material Hidráulico - Anel de borracha 50 mm	Unid	38	2,57	97,66
04	Material Hidráulico - Caixa de descarga branca 6 L	Unid	15	70,86	1.062,83
05	Material Hidráulico - Caixa de descarga branca 9 L	Unid	23	74,69	1.717,83
06	Material Hidráulico - Caixa de gordura 150 x 75 mm	Unid	15	98,36	1.475,40
07	Material Hidráulico - Caixa de gordura 172 x 50 mm	Unid	23	103,10	2.371,21
08	Material Hidráulico - Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm - grelha de alumínio	Unid	23	41,25	948,79
09	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 100 mm	Unid	15	10,42	156,28
10	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 150 mm	Unid	30	44,81	1.344,36
11	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 40 mm	Unid	30	3,41	102,25
12	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 50 mm	Unid	38	6,42	243,77
13	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 75 mm	Unid	23	13,52	310,92
14	Material Hidráulico - Cap. PVC roscavel 20 mm	Unid	38	2,62	99,43
15	Material Hidráulico - Cap. PVC roscavel 25 mm	Unid	38	4,27	162,32
16	Material Hidráulico - Curva de esgoto longa 90° - 100 mm	Unid	225	76,67	17.250,75
17	Material Hidráulico - curva de esgoto longa 90° - 40 mm	Unid	225	12,60	2.835,00
18	Material Hidráulico - Curva de esgoto longa 90° - 50 mm	Unid	225	20,99	4.722,75
19	Material Hidráulico - curva de esgoto longa 90° - 75 mm	Unid	225	57,50	12.936,60
20	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 100 mm - NBR 5688	Unid	188	10,73	2.017,87
21	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 150 mm - NBR	Unid	150	65,70	9.854,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	5688				
22	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 200 mm - NBR 5688	Unid	75	147,72	11.078,70
23	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 40 mm - NBR 5688	Unid	75	3,37	252,50
24	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 50 mm - NBR 5688	Unid	75	4,94	370,25
25	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 75 mm - NBR 5688	Unid	75	10,18	763,63
26	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 100 mm - NBR 5687	Unid	300	8,75	2.625,50
27	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 150 mm - NBR 5777	Unid	225	65,89	14.825,25
28	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 200 mm - NBR 5688	Unid	150	193,74	29.060,25
29	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 40 mm - NBR 5778	Unid	113	2,43	274,40
30	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 50 mm - NBR 5688	Unid	113	3,76	424,88
31	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 75 mm - NBR 5779	Unid	75	8,39	628,88
32	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 100 x 100 mm	Unid	150	28,97	4.345,80
33	Material Hidráulico - Junção simples (Y) 100 x 50 mm	Unid	38	24,55	933,05
34	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 100 x 75 mm	Unid	30	28,51	855,30
35	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 40 x 40 mm	Unid	38	5,74	218,18
36	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 50 x 50 mm	Unid	45	11,72	527,49
37	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 75 x 75 mm	Unid.	30	33,86	1.015,85
38	Material Hidráulico - Luva de esgoto 100 mm	Unid	225	13,77	3.098,63
39	Material Hidráulico - Luva de esgoto 40 mm	Unid	75	2,64	197,88
40	Material Hidráulico - Luva de esgoto 50 mm	Unid	113	6,81	769,30
41	Material Hidráulico - Luva de esgoto 75 mm	Unid	75	7,14	535,63
42	Material Hidráulico - Luva de PVC de correr c/ borracha 100 mm	Unid	225	26,34	5.926,50
43	Material Hidráulico - Luva de PVC de correr c/ borracha 150 mm	Unid	60	89,00	5.339,80
44	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 100 mm	Unid	188	16,25	3.055,31
45	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 50 mm	Unid	60	16,41	984,70
46	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 75 mm	Unid	38	29,39	1.116,90
47	Material Hidráulico - Tee esgoto 150 x 100 mm	Unid	150	56,95	8.541,90
48	Material Hidráulico - Tee esgoto 40 x 40 mm	Unid	60	4,13	247,70
49	Material Hidráulico - Tee esgoto 50 x 50 mm	Unid	75	7,89	591,38
50	Material Hidráulico - Tee esgoto 75 x 50 mm	Unid	60	21,53	1.291,68
51	Material Hidráulico - Tee esgoto 75 x 75 mm	Unid	75	16,06	1.204,38
52	Material Hidráulico - Tee misto 20 x 20 mm	Unid	45	6,11	274,80
53	Material Hidráulico - Tee misto 25 x 20 mm	Unid	45	6,09	274,14
54	Material Hidráulico - Tee misto 25 x 25 mm	Unid	45	6,14	276,38
55	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 100 mm x 6 m NBR 5688	Unid	525	107,83	56.609,00
56	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 150 mm x 6 m NBR 5688	Unid	525	337,90	177.399,60
57	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 200 mm x 6 m NBR 5688	Unid	113	643,27	72.689,51
58	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 50 mm x 6 m NBR 5688	Unid	75	68,20	5.115,13
59	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 75 mm x 6 m NBR 5688	Unid	75	106,98	8.023,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

60	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto e 40 mm x 6 m NBR 5688	Unid	90	45,06	4.055,25
TOTAL DO LOTE					485.708,60
LOTE 11 - MATERIAL PINTURA (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Pintura – Água raz – 1,0 litros	Unid	23	30,69	705,81
02	Material Pintura - Broxa p/ pintura - quadrada	Unid	19	14,61	277,54
03	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 18 litros	Unid	15	134,75	2.021,25
04	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 3,6 litros	Unid	23	79,69	1.832,81
05	Material Pintura - Massa plástica – 1 kg	KG	4	51,90	207,60
06	Material Pintura - Massa plástica - 400 g	Unid	8	38,07	304,54
07	Material Pintura - Rolo de espuma 23 cm	Unid	15	36,69	550,31
08	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 09 cm	Unid	15	13,13	196,88
09	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 15 cm	Unid	15	19,31	289,69
10	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 23 cm	Unid	15	43,20	648,00
11	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 5 cm	Unid	15	10,74	161,06
12	Material Pintura - Rolo de lâ 23 cm	Unid	23	30,70	706,10
13	Material Pintura - Rolo de lâ alta – 23 cm	Unid	15	57,67	865,00
14	Material Pintura - Rolo de lâ anti-gota - 09cm	Unid	23	26,91	618,99
15	Material Pintura - Rolo de lâ anti-gota – 23 cm	Unid	23	30,33	697,48
16	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 15 cm	Unid	15	20,45	306,75
17	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 23 cm	Unid	15	54,25	813,75
18	Material Pintura - Rolo de lâ c/ cabo 9 cm	Unid	15	16,68	250,13
19	Material Pintura – Selador acrílico - Lata 3,6 ml	Unid	8	109,38	875,00
20	Material Pintura - Selador Lata 18 lts	Unid	4	152,00	608,00
21	Material Pintura – Suporte p/ rolo – 23 cm	Unid	12	16,78	201,30
22	Material Pintura - Thinner -1 litros	Unid	19	28,90	549,05
23	Material Pintura – Tinta cerâmica - 3,6 litros	Unid	12	168,13	2.017,50
24	Material Pintura - Tinta esmalte brilho - 3,6 litros	Unid	19	190,33	3.616,33
25	Material Pintura - Tinta látex – Lata 18 litros 1ª linha	Unid	75	501,33	37.600,00
26	Material Pintura - Tinta látex - Lata 3,6 litros	Unid	38	123,67	4.699,33
27	Material Pintura - Tinta para azulejo - Lata 3,6 litros	Unid	23	362,25	8.331,75
28	Material Pintura - Tinta piso - Lata 3,6 litros	Unid	19	171,00	3.249,00
29	Material Pintura - Tinta piso - Latas 18 litros	Unid	15	376,67	5.650,00
30	Material Pintura - Tinta Spray metálico - 270g	Unid	15	35,29	529,31
31	Material Pintura - Tinta Spray sintético - 270g	Unid	15	27,55	413,25
32	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,0"	Unid	8	13,67	109,32
33	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,5"	Unid	8	18,36	146,84
34	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1/2"	Unid	8	9,30	74,40
35	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,0"	Unid	8	16,84	134,70
36	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,5"	Unid	8	19,33	154,67
37	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3,0"	Unid	8	24,96	199,70
38	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3/4"	Unid	8	26,85	214,80
39	Material Pintura - Verniz incolor - Lata 3,6 litros	Unid	23	221,00	5.083,00
40	Material Pintura - Verniz mogno - Lata 3,6 litros	Unid	15	228,38	3.425,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

41	Material Pintura - Zarcão cinza - Lata 3,6 litros	Unid	23	163,93	3.770,39
TOTAL DO LOTE					93.106,96

LOTE 012 – Artefatos de CONCRETO E CIMENTO (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
1	Artefatos de Concreto - Bloquete sextavado 25x25x08cm	Unid	12.500	4,62	57.750,00
2	Artefatos de Concreto - Laje pré/ treliça H8 (p/ piso ou forro)	M2	150	67,94	10.191,60
3	Artefatos de Concreto - Meio-fio de 0,80cm x 0,30 x 0,10cm de espessura	Unid	750	32,59	24.445,50
4	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 2,5m por 12/15 cm	Unid	15	113,19	1.697,85
5	Artefatos de Concreto - Mourão de cimento de 3,5m por 15/15 cm	Unid	15	187,69	2.815,32
6	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 15 cm	Unid	750	4,30	3.227,50
7	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco canaleta de cimento de 20 cm	Unid	750	5,62	4.218,00
8	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 10 cm	Unid	2.500	3,13	7.833,33
9	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 15 cm	Unid	1.500	3,85	5.772,50
10	Artefatos de Concreto - Blocos de Cimento - Bloco de cimento de 20 cm	Unid	1.000	5,20	5.196,00
11	Cal e Cimento - Cal de pintura, saco de 08 kg	SC	50	16,95	847,50
12	Cal e Cimento - Cal hidratado para reboco, saco de 20 kg	SC	300	20,63	6.187,50
13	Cal e Cimento - Cal virgem, saco de 20 kg	SC	75	27,48	2.060,63
14	Cal e Cimento - Cimento CP II - E 32, saco de 50 kg	SC	750	42,15	31.612,50
TOTAL DO LOTE					163.855,73

LOTE 013 -- FERRAMENTAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Ferramentas - Alicates de pressão 5"	Unid	2	59,38	118,75
02	Ferramentas - Alicates universal	Unid	2	44,60	89,20
03	Ferramentas - Ancinho (em aço) 12 dentes - Tamanho 315mm - c/ cabo	Unid	0	50,33	-
04	Ferramentas - Arco de serra manual Fixo 12" - Cabo Anatómico em Prolipropileno - L: 3 cm; Altura: 16 cm	Unid	3	37,90	113,70
05	Ferramentas - Balde de concreto grande	Unid	12	19,23	230,70
06	Ferramentas - Balde de concreto médio	Unid	12	18,19	218,25
07	Ferramentas - Bomba D'água Sapo submersa Vibratória - Pot. 300Watts - Elevação Máx. 50m -saída 3/4" -127/220 V	Unid	1	542,46	542,46
08	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 5 mm	Unid	5	10,16	50,79
09	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 9 mm	Unid	5	25,35	126,73
10	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 10 mm	Unid	5	38,65	193,23
11	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 12 mm	Unid	5	68,03	340,15
12	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2,5 mm	Unid	5	7,93	39,66
13	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 2mm	Unid	5	7,20	36,00
14	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 4 mm	Unid	5	9,58	47,91
15	Ferramentas - Broca de Aço Rápido de 6 mm	Unid	5	13,10	65,48
16	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 05mm	Unid	7	8,37	58,57
17	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 06 mm	Unid	7	8,91	62,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

18	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 08 mm	Unid	7	13,08	91,53
19	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 10 mm	Unid	7	17,49	122,41
20	Ferramentas - Broca de Videira p/ concreto - em aço carbono - broca helicoidal, ponta de metal duro de 12 mm	Unid	7	22,64	158,46
21	Ferramentas - Caixa de massa 20 L	Unid	5	23,10	115,48
22	Ferramentas - Carrinho de mão - pneu c/ câmara	Unid	7	276,29	1.934,03
23	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - articulada	Unid	2	87,40	174,80
24	Ferramentas - Cavadeira c/cabo - reta	Unid	3	129,26	387,77
25	Ferramentas - Chave de Fenda Philips -em aço cromo vanadio cabo em prolipropileno - cnj c 06 peças	Unid	1	58,78	58,78
26	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 1/2, em aço	Unid	1	57,03	57,03
27	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 3/8, em aço	Unid	1	44,85	44,85
28	Ferramentas - Chave p/ dobrar ferro - 5/16, em aço	Unid	1	59,40	59,40
29	Ferramentas - Chibanca (em aço carbono) com cabo	Unid	5	153,75	768,75
30	Ferramentas - Colher de pedreiro média	Unid	5	59,28	296,38
31	Ferramentas - Colher de pedreiro grande	Unid	3	49,31	147,94
32	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada grande	Unid	1	39,22	39,22
33	Ferramentas - Desempenadeira de aço dentada média	Unid	1	32,61	32,61
34	Ferramentas - Desempenadeira PVC grande	Unid	2	20,26	40,52
35	Ferramentas - Desempenadeira PVC média	Unid	2	26,89	53,78
36	Ferramentas - Disco de serra p/ Ferro- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	25	13,88	347,06
37	Ferramentas - Disco de serra p/ Madeira- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	25	41,16	1.028,94
38	Ferramentas - Disco de serra p/ Mármore- Diam. 125mm 4-3/8"- Furo 20mm	Unid	25	24,14	603,50
39	Ferramentas - Enxada em aço forjado boca larga (2 libras e meia)	Unid	20	89,94	1.798,75
40	Ferramentas - Enxada em aço forjado - boca larga	Unid	12	71,81	861,66
41	Ferramentas - Escada alumínio 9 degraus	Unid	1	675,13	675,13
42	Ferramentas - Espátula - nº 10	Unid	5	11,92	59,60
43	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 10 polegada	Unid	2	47,85	95,70
44	Ferramentas - Esquadro de pedreiro 12 polegada	Unid	2	26,03	52,05
45	Ferramentas - Picareta com Cabo	Unid	2	169,07	338,13
46	Ferramentas - Foice ronca aberta (arco) sem cabo	Unid	6	116,60	699,60
47	Ferramentas - Lâmina de Corte p/ Roçadeira c/ 02 Pontas (em aço cromo) espessura 2,5mm, 350 mm de comp. e furo 20mm	Unid	7	92,68	648,74
48	Ferramentas - Lâmina p/ Serra Manual 12", bimetal, 18 dentes Flexível, igual ou superior a Starret	Unid	25	21,38	534,56
49	Ferramentas - Lima chata - 8"	Unid	7	27,96	195,74
50	Ferramentas - Lima p/ moto serra - 3/16	Unid	2	12,34	24,67
51	Ferramentas - Lima triangular p/ serrote	Unid	1	30,41	30,41
52	Ferramentas - Linha pedreiro - 100m	Unid	6	16,00	96,00
53	Ferramentas - Mangueira de nível em silicone - 5/16x1,5mm	M	37	3,60	133,11
54	Ferramentas - Marreta c/cabo - 1,0kg	Unid	2	50,58	101,15
55	Ferramentas - Marreta c/cabo 1,5kg	Unid	2	58,66	117,33
56	Ferramentas - Martelo grande	Unid	5	54,53	272,63
57	Ferramentas - Martelo médio	Unid	5	51,06	255,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

58	Ferramentas - Pá de bico (em aço carbono) n.4 - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	7	70,65	494,55
59	Ferramentas - Pá quadrada (em aço carbono) - c/cabo e empunhadura plástica	Unid	3	69,64	208,92
60	Ferramentas - Peneira de Arroz-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Fina	Unid	3	43,65	130,95
61	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Grossa	Unid	6	47,46	284,78
62	Ferramentas - Peneira de Café-Tela em Metal- aro 60 Madeira - Média	Unid	6	43,78	262,65
63	Ferramentas - Ponteiro redondo - 12"	Unid	6	28,11	168,66
64	Ferramentas - Rastelo de Metal	Unid	1	60,18	60,18
65	Ferramentas - Régua de Alumínio p/ pedreiro com 2 m	Unid	7	71,69	501,81
66	Ferramentas - Serra Mármore à Seco - 125mm 1.450W 110V 1.200 rpm	Unid	0	926,75	-
67	Ferramentas - Serrote grande	Unid	1	95,14	95,14
68	Ferramentas - Tarraxa - 20 mm	Unid	0	40,48	-
69	Ferramentas - Tarraxa - 25 mm	Unid	0	38,94	-
70	Ferramentas - Tarraxa - 32 mm	Unid	0	66,66	-
71	Ferramentas - Tesoura de poda (grama), em aço, cabo de madeira, 12"	Unid	0	59,94	-
72	Ferramentas - Torquês azulejo -nº 14	Unid	5	56,14	280,69
73	Ferramentas - Trena de fibra de 50 m	Unid	1	85,06	85,06
74	Ferramentas - Trena emborrachada de 5mx19mm - caixa resistente a quedas	Unid	5	31,25	156,25
TOTAL DO LOTE					18.617,02

LOTE 014 - MADEIRAS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Madeiras - Caibrão de eucalipto 6x8	M	125	18,41	2.301,56
02	Madeiras - Caibrão de Imbirá 6x8	M	125	29,70	3.712,50
03	Madeiras - Caibrão de Roxinho 6x8	M	125	37,36	4.670,31
04	Madeiras - Caibro de eucalipto 6x5	M	125	17,06	2.132,81
05	Madeiras - Caibro de Imbirá 6x5	M	125	23,75	2.968,75
06	Madeiras - Caibro de roxinho 6x5	M	125	30,94	3.867,19
07	Madeiras - Escoras eucalipto - metro linear	M	250	11,73	2.931,25
08	Madeiras - Forro de Cedrinho - m ²	M2	50	218,25	10.912,50
09	Madeiras - Forro de Cedrinho mesclado - m ²	M2	50	159,75	7.987,50
10	Madeiras - Forro de Pinus - m ²	M2	50	59,69	2.984,38
11	Madeiras - Forro de PVC Branco - m ²	M2	125	42,85	5.356,25
12	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,60 cm	Unid	5	304,25	1.521,25
13	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,70 cm	Unid	5	244,50	1.222,50
14	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,80 cm	Unid	15	321,38	4.820,63
15	Madeiras - Jogo de Portal madeira maciço de 2,10 x 0,90 cm	Unid	5	323,25	1.616,25
16	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 05 mm	Unid	5	67,24	336,19
17	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 09 mm	Unid	5	105,30	526,50
18	Madeiras - Madeirite (Folha) - 2,20 x1,10m com 11 mm	Unid	7	118,63	830,38
19	Madeiras - Mourão de eucalipto quadrado 15x15 cm por 2,20m	Unid	50	34,90	1.745,00
20	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear	M	50	47,69	2.384,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	08 a 10 cm x 2,20 m				
21	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear 10 a 12 cm x 2,50 m	M	50	55,64	2.782,00
22	Madeiras - Mourão de eucalipto tratado, em metros linear 6 a 8 cm x 1,80 m	M	50	35,75	1.787,67
23	Madeiras - Mourão de eucalipto, não tratado, em metros linear	M	125	18,03	2.253,13
24	Madeiras - Peça de madeira eucalipto 6 x 12 cm	M	100	26,23	2.622,50
25	Madeiras - Peça de madeira Imbirá 6x12 cm	M	100	38,65	3.865,00
26	Madeiras - Peça de madeira roxinho 6 x 12 cm	M	100	49,63	4.962,50
27	Madeiras - Porta de madeira maciça de 80 cm	Unid	7	886,00	6.202,00
28	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 60 cm	Unid	7	252,13	1.764,88
29	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 70 cm	Unid	7	318,88	2.232,13
30	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 80 cm	Unid	25	297,33	7.433,33
31	Madeiras - Porta lisa de imbúia de 90 cm	Unid	20	340,13	6.802,50
32	Madeiras - Pranchão de eucalipto de 5cm x 20cm por 3m	M	15	103,85	1.557,75
33	Madeiras - Réguas de eucalipto 15 cm - metro linear	M	75	16,11	1.208,44
34	Madeiras - Ripa de embira - metro linear	M	200	5,26	1.052,50
35	Madeiras - Ripa de Eucalipto - metro linear	M	250	3,13	781,88
36	Madeiras - Ripa de Roxinho - metro linear	M	75	10,06	754,69
37	Madeiras - Tábua de pinus 10cm - metro linear	M	250	9,19	2.296,88
38	Madeiras - Tábua de pinus 15cm - metro linear	M	250	12,04	3.009,38
39	Madeiras - Tábua de pinus 20cm - metro linear	M	250	18,20	4.550,00
40	Madeiras - Tábua de pinus 30cm - metro linear	M	250	19,73	4.931,25
41	Madeiras - Tabua de Pinus de 05cm - com 3 m - metro linear	M	125	5,28	659,38
42	Madeiras - Tabua de Pinus de 25cm - metro linear	M	125	16,81	2.101,56
TOTAL DO LOTE					130.439,67

LOTE 015 -- MATERIAL CERÂMICA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Cerâmica - Azulejo Branco 1ª Linha	M2	12	55,30	663,57
02	Material Cerâmica - Azulejo (de cor) 1ª Linha	M2	12	55,65	667,77
03	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 3) 1ª Linha	M2	50	51,39	2.569,38
04	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 4) 1ª Linha	M2	50	52,04	2.601,88
05	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 5) 1ª Linha	M2	50	52,14	2.606,88
06	Material Cerâmica - Piso Cerâmico (PEI 5) 1ª Linha -- Antiderrapante	M2	50	51,54	2.576,88
07	Material Cerâmica - Telha de emboque estreita	Unid	125	3,82	476,88
08	Material Cerâmica - Telha de emboque larga	Unid	125	4,85	606,25
09	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 1,50 x 110 m x 6mm	Unid	50	127,21	6.360,50
10	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 1,80 x 110 m x 6mm	Unid	50	77,69	3.884,38
11	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 0,50 m x 5mm	Unid	50	32,66	1.633,13
12	Material Cerâmica - Telhão de fibrocimento de 2,44 x 110 m x 6mm	Unid	50	153,26	7.662,88
13	Material Cerâmica - Telha Portuguesa - 1ª Qualidade	Milheiro	25	2.753,00	68.825,00
14	Material Cerâmica - Telha Romana - 1ª Qualidade	Milheiro	25	2.753,00	68.825,00
15	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baianão 14x19x29	Milheiro	25	2.374,13	59.353,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

16	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 09X20X29	Milheiro	25	1.915,00	47.875,00
17	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 10x20x30	Milheiro	25	1.820,63	45.515,63
18	Material Cerâmica - Tijolo Furado - baiano 11X20X29	Milheiro	25	2.272,50	56.812,50
19	Material Cerâmica - Tijolo Maciço	Milheiro	2	815,63	1.631,25
TOTAL DO LOTE					381.147,84

LOTE 016 -- MATERIAL DE MANUTENÇÃO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x 2"	Unid	25	5,35	133,75
02	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mm x1"	Unid	50	3,75	187,50
03	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mmx 1/2"	Unid	50	2,89	144,63
04	Material de Manutenção - Abraçadeira de metal de 110 mmx 3/4"	Unid	50	4,43	221,25
05	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 100mmx2,5 pct c 100un	Unid	2	26,00	52,00
06	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 140mmx3,5 pct c 100un	Unid	2	23,88	47,75
07	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 200mmx4,8 pct c 100un	Unid	2	30,64	61,28
08	Material de Manutenção - Abraçadeira nylon 370mmx7,0 pct c 100un	Unid	2	48,84	97,68
09	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 10x13mm	Unid	50	3,50	175,13
10	Material de Manutenção - Abraçadeira r/s/f 19x25mm	Unid	50	3,68	184,13
11	Material de Manutenção - Adesivo Bicomponente a base de resina Epoxi (tipo Araldite) - 23,4g	Unid	5	49,50	247,49
12	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 18 litros	Unid	12	267,27	3.207,27
13	Material de Manutenção - Adesivo Liquido Impermeabilizante p concreto/massa - Lata 3,6 ml	Unid	25	72,38	1.809,50
14	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 175g	Unid	7	25,90	181,28
15	Material de Manutenção - Adesivo Plástico p PVC incolor - 850g	Unid	12	90,38	1.084,56
16	Material de Manutenção - Anel de Vedação p/ bacia sanitária Azul	Unid	12	24,02	288,18
17	Material de Manutenção - Arame farpado - (rolo c/ 400m)	RL	12	625,75	7.509,00
18	Material de Manutenção - Arame Farpado (rolo c/ 100 m)	RL	12	195,30	2.343,60
19	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 12mm	KG	5	39,09	195,46
20	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 14mm	KG	5	36,36	181,81
21	Material de Manutenção - Arame galvanizado - 16mm	KG	2	44,99	89,98
22	Material de Manutenção - Arame recozido	KG	50	28,04	1.401,88
23	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 3/8	Unid	25	0,48	11,92
24	Material de Manutenção - Arruela metal pressão 5/8	Unid	25	5,70	142,56
25	Material de Manutenção - Assento Sanitário - simples	Unid	5	45,71	228,53
26	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca	Unid	7	410,91	2.876,39
27	Material de Manutenção - Bacia (vaso) sanitária - branca com caixa acoplada	Unid	7	735,06	5.145,42
28	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/2" - barra 12m	Unid	75	112,44	8.432,81
29	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 1/4" - barra 12m	Unid	75	35,20	2.640,00
30	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 3/8" - barra 12m	Unid	75	67,10	5.032,50
31	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 4.2 mm - barra 12m	Unid	75	18,86	1.414,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

32	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5.0 mm - barra 12m	Unid	75	29,43	2.206,88
33	Material de Manutenção - Barra de ferro CA 50 5/16" - barra 12m	Unid	75	59,60	4.470,00
34	Material de Manutenção - Barra roscada 1/4 - Barra de 1 Metro	Unid	5	24,98	124,88
35	Material de Manutenção - Barra roscada 3/16 - Barra de 1 Metro	Unid	5	14,30	71,50
36	Material de Manutenção - Barra roscada 3/8 - Barra de 1 Metro	Unid	5	23,33	116,63
37	Material de Manutenção - Barra roscada 5/16 - Barra de 1 Metro	Unid	5	15,88	79,38
38	Material de Manutenção - Bico torneira metal 1/2x1/2	Unid	5	6,86	34,30
39	Material de Manutenção - Bico torneira metal 3/4x1/2	Unid	5	6,90	34,51
40	Material de Manutenção - Bico torneira plástico 1/2x1/2	Unid	5	3,99	19,96
41	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 30cm	Unid	2	18,38	36,77
42	Material de Manutenção - Braço chuveiro em Alumínio 40cm	Unid	2	21,18	42,35
43	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 30cm	Unid	2	13,11	26,23
44	Material de Manutenção - Braço chuveiro em PVC 40cm	Unid	5	15,60	78,00
45	Material de Manutenção - Cabo de enxada	Unid	25	23,63	590,75
46	Material de Manutenção - Cabo de machado	Unid	7	30,94	216,56
47	Material de Manutenção - Cabo de picareta	Unid	7	31,56	220,92
48	Material de Manutenção - Cadeado 20 mm	Unid	12	25,30	303,63
49	Material de Manutenção - Cadeado 25 mm	Unid	12	31,03	372,33
50	Material de Manutenção - Cadeado 30 mm	Unid	12	34,50	414,33
51	Material de Manutenção - Cadeado 35 mm	Unid	12	45,15	541,83
52	Material de Manutenção - Cadeado 40 mm	Unid	12	51,46	617,46
53	Material de Manutenção - Calha galvanizada corte 28 cm	M	62	70,13	4.347,75
54	Material de Manutenção - Câmara de ar para carrinho de mão	Unid	25	29,64	740,94
55	Material de Manutenção - Cantoneira em L 30 cm (para prateleira)	Unid	15	34,14	512,06
56	Material de Manutenção - Chapa galvanizada 20cm	M	25	105,83	2.645,63
57	Material de Manutenção - Chapa galvanizada 50cm	M	25	76,60	1.915,00
58	Material de Manutenção - Chuveiro plástico frio - 8"	Unid	1	57,01	57,01
59	Material de Manutenção - Cola branca p/ madeira - 1,0kg	TB	1	31,67	31,67
60	Material de Manutenção - Cola juntas - Tubo 75gr	TB	5	13,31	66,54
61	Material de Manutenção - Cone de sinalização PVC c Duas faixas Refletivas 075 cm	Unid	7	165,88	1.161,13
62	Material de Manutenção - Conector porcelana - 2 pólos	Unid	2	5,41	10,83
63	Material de Manutenção - Corante PVA líquido - bisnaga	Unid	12	11,05	132,60
64	Material de Manutenção - Corda de seda - 06mm	M	25	3,70	92,50
65	Material de Manutenção - Corda de seda - 08 mm	M	25	3,66	91,50
66	Material de Manutenção - Corda de seda - 10mm	M	50	6,63	331,25
67	Material de Manutenção - Corda de seda - 12mm	M	75	4,69	351,94
68	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 04mm	M	12	20,43	245,10
69	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 05mm	M	12	24,59	295,05
70	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 06mm	M	12	32,94	395,25
71	Material de Manutenção - Corrente soldada ferro e Aço - Zincada 08mm	M	13	44,19	574,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

72	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 2 1/2"	Unid	13	14,93	194,12
73	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 2"	Unid	2	20,01	40,03
74	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3 1/2"	Unid	2	21,90	43,81
75	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 3"	Unid	2	23,35	46,70
76	Material de Manutenção - Dobradiça cartela 3pç - 4"	Unid	2	32,43	64,87
77	Material de Manutenção - Dobradiça para madeira cromada 3x2 1/2"	Unid	7	29,20	204,40
78	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º1	Unid	2	23,83	47,65
79	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º2	Unid	2	29,35	58,70
80	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º3	Unid	2	39,90	79,81
81	Material de Manutenção - Dobradiça porteira - n.º5	Unid	2	49,88	99,76
82	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - banheiro	Unid	7	76,44	535,08
83	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - externa	Unid	7	91,52	640,61
84	Material de Manutenção - Fechadura inox de embutir - interna	Unid	7	77,41	541,89
85	Material de Manutenção - Fita de Sinalização zebraada s/ Adesivo 70mmx 200mx70m	RL	7	26,65	186,55
86	Material de Manutenção - Grampo p/ cerca	KG	5	26,88	134,38
87	Material de Manutenção - Isolador Roldana 30x30 mm plástico c/prego	Unid	12	1,14	13,64
88	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 50x50 cm	Unid	12	149,32	1.791,84
89	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 60x80 cm	Unid	12	163,88	1.966,50
90	Material de Manutenção - Janela Basculante para banheiro 80x80 cm	Unid	12	232,31	2.787,75
91	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,00	Unid	25	588,03	14.700,69
92	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,20	Unid	25	601,78	15.044,44
93	Material de Manutenção - Janela de aço Veneziana de 04 folhas - 1,00x1,50	Unid	25	707,93	17.698,13
94	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,00	Unid	12	440,24	5.282,88
95	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,20	Unid	12	497,21	5.966,46
96	Material de Manutenção - Janela Vitrô correr - 1,00x1,50	Unid	12	607,55	7.290,54
97	Material de Manutenção - Lavatório louça médio c/ coluna	Unid	5	369,93	1.849,63
98	Material de Manutenção - Lavatório louça pequeno s/ coluna	Unid	5	198,81	994,06
99	Material de Manutenção - Lixa D'água	Unid	12	3,23	38,70
100	Material de Manutenção - Lixa ferro	Unid	12	5,06	60,75
101	Material de Manutenção - Lixa Massa	Unid	12	1,93	23,10
102	Material de Manutenção - Lona Plástica preta e Branca - largura 04 m	M	37	22,04	815,39
103	Material de Manutenção - Lona Plástica preta e Branca - largura 08 m	M	50	35,35	1.767,50
104	Material de Manutenção - Mangueira de jardim flexível em Silicone- 20mm	M	125	6,28	784,38
105	Material de Manutenção - Mangueira para gás normalizada - Mt	M	25	16,91	422,75
106	Material de Manutenção - Papeleira plástica p Banheiro-branca	Unid	2	39,39	78,77
107	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 08	Unid	25	5,10	127,38
108	Material de Manutenção - Parafuso bacia bucha 10	Unid	25	4,98	124,38
109	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x16	Unid	25	0,15	3,75
110	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,2x25	Unid	25	0,17	4,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

111	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x20	Unid	25	0,20	5,00
112	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,5x30	Unid	25	0,24	5,94
113	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 3,8x30	Unid	25	0,25	6,31
114	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x40	Unid	25	0,47	11,75
115	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x50	Unid	25	0,57	14,25
116	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x65	Unid	25	0,62	15,50
117	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 4,8x75	Unid	25	0,74	18,38
118	Material de Manutenção - Parafuso de fenda - 5,5x65	Unid	25	0,85	21,19
119	Material de Manutenção - Parafuso francês - 1/4x2,0	Unid	25	1,14	28,50
120	Material de Manutenção - Parafuso francês - 3/8x5,0	Unid	500	3,87	1.932,50
121	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x3,0	Unid	25	2,21	55,13
122	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x4,0	Unid	25	2,72	67,94
123	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x5,0	Unid	25	3,22	80,44
124	Material de Manutenção - Parafuso francês - 5/16x6,0	Unid	25	3,73	93,13
125	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x50	Unid	25	0,97	24,25
126	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 1/4x75	Unid	25	1,03	25,75
127	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 5/16x65	Unid	25	1,70	42,50
128	Material de Manutenção - Parafuso sextavado soberba - 5/16x75	Unid	25	1,66	41,38
129	Material de Manutenção - Parafuso telha c/ arruelas	Unid	25	1,93	48,19
130	Material de Manutenção - Passafio 20m	Unid	2	50,08	100,16
131	Material de Manutenção - Pigmento em Pó (Xadrez) -500g	Unid	5	37,86	189,30
132	Material de Manutenção - Pneu para carrinho de mão	Unid	12	59,44	713,25
133	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,80 cm	Unid	12	640,57	7.686,84
134	Material de Manutenção - Porta de Aço Veneziana com 2,10m - 0,90 cm	Unid	10	795,96	7.959,63
135	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,80 cm	Unid	7	695,06	4.865,39
136	Material de Manutenção - Porta mista de aço com basculante - 0,90 cm	Unid	7	917,50	6.422,50
137	Material de Manutenção - Porta sanfonada - 0,70 cm	Unid	5	259,12	1.295,60
138	Material de Manutenção - Pregão 10x10	KG	7	31,81	222,69
139	Material de Manutenção - Pregão 12x12	KG	10	35,21	352,13
140	Material de Manutenção - Pregão 15x15	KG	25	24,81	620,31
141	Material de Manutenção - Pregão 17x21	KG	12	28,24	338,82
142	Material de Manutenção - Pregão 17x27	KG	25	26,89	672,25
143	Material de Manutenção - Pregão 18x30	KG	25	28,11	702,75
144	Material de Manutenção - Pregão 18x30 de 02 cabeças	KG	25	33,72	842,92
145	Material de Manutenção - Pregão 19x36	KG	25	28,11	702,75
146	Material de Manutenção - Pregão 20x30	KG	20	27,28	545,50
147	Material de Manutenção - Pregão 22x42	KG	2	30,28	60,57
148	Material de Manutenção - Pregão 25x72	KG	2	34,66	69,33
149	Material de Manutenção - Pregão de Aço 17x21	KG	1	36,43	36,43
150	Material de Manutenção - Pregão telheiro 18x30	KG	1	31,53	31,53
151	Material de Manutenção - Pregão telheiro 18x36	KG	1	38,96	38,96
152	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 312	Unid	50	0,19	9,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

153	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 412	Unid	50	0,22	10,75
154	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 512	Unid	50	0,29	14,25
155	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 612	Unid	50	0,39	19,63
156	Material de Manutenção - Rebite de Repucho em Alumínio nº 614	Unid	50	0,48	23,75
157	Material de Manutenção - Regulador (registro) gás	Unid	12	57,55	690,54
158	Material de Manutenção - Rejunte branco - 1kg	KG	20	14,85	297,00
159	Material de Manutenção - Rejunte cores - 1kg	KG	25	18,25	456,31
160	Material de Manutenção - Reparo para Caixa Acomplada (conj.)	Unid	5	175,00	875,00
161	Material de Manutenção - Roda de carrinho - simples	Unid	5	50,35	251,74
162	Material de Manutenção - Roda de carrinho completa	Unid	5	70,08	350,38
163	Material de Manutenção - Silicone Incolor - tubo 280g	Unid	12	26,59	319,05
164	Material de Manutenção - Tela arame mangueirão - 1,5m - rolo com 50 m	RL	5	1.215,25	6.076,25
165	Material de Manutenção - Tela arame viveiro - 1m	M	25	16,20	405,06
166	Material de Manutenção - Trelissa H8, 6 metros	Unid	25	58,28	1.456,88
167	Material de Manutenção - Veda rosca - 19mmx50 m	Unid	25	10,24	256,00
TOTAL DO LOTE					201.462,59

LOTE 017 - MATERIAL ELÉTRICO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Elétrico - Benjamim de 03 Furos	Unid	12	11,89	142,65
02	Material Elétrico - Bocal de Louça	Unid	250	5,58	1.394,38
03	Material Elétrico - Bocal de Plástico	Unid	25	5,95	148,75
04	Material Elétrico - Caixa de luz - Parede - 2x4	Unid	125	2,03	254,06
05	Material Elétrico - Caixa de Luz em PVC p Lage Regulável	Unid	25	17,13	428,13
06	Material Elétrico - Caixa de luz -parede - 4x4	Unid	50	3,53	176,63
07	Material Elétrico - Caixa de padrão bifásica - CM2	Unid	1	432,83	432,83
08	Material Elétrico - Caixa de padrão monofásica - CM1	Unid	1	448,37	448,37
09	Material Elétrico - Caixa de passagem 15x15	Unid	2	31,31	62,63
10	Material Elétrico - Caixa de passagem 20x20	Unid	2	53,35	106,69
11	Material Elétrico - Canaleta PVC dupla	M	125	16,90	2.112,50
12	Material Elétrico - Canaleta PVC individual	M	100	8,33	832,50
13	Material Elétrico - Conector de Cabo 10mm	Unid	25	12,92	323,00
14	Material Elétrico - Conector Porcelana Bipolar fio 06mm	Unid	12	5,25	63,06
15	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 10a	Unid	5	17,55	87,75
16	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 15a 16	Unid	5	20,56	102,81
17	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 20a	Unid	5	19,53	97,63
18	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 25a	Unid	5	22,46	112,31
19	Material Elétrico - Disjuntor unipolar - 40a	Unid	5	37,39	186,93
20	Material Elétrico - Ducha 127v 4600W	Unid	5	123,33	616,63
21	Material Elétrico - Ducha 220v 5400 W	Unid	5	121,70	608,50
22	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 2,5mm x350mm	KG	5	35,15	175,75
23	Material Elétrico - Eletrodo para Solda 3,25mm x 350mm	KG	5	41,57	207,86
24	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x0,75mm ²	M	50	3,28	164,00
25	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x1,00mm ²	M	50	3,51	175,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

26	Material Elétrico – Fio paralelo – 2x1,50mm ²	M	75	5,13	384,46
27	Material Elétrico - Fio paralelo - 2x2,50mm ²	M	100	6,74	674,00
28	Material Elétrico – Fio paralelo – 2x4,00mm ²	M	125	9,83	1.228,44
29	Material Elétrico – Fio/cabo 1,5mm ²	M	375	2,11	789,38
30	Material Elétrico - Fio/cabo 10mm ²	M	500	13,13	6.566,25
31	Material Elétrico - Fio/cabo 2,5 mm ²	M	250	3,25	811,88
32	Material Elétrico – Fio/cabo 4,0mm ²	M	375	5,28	1.978,13
33	Material Elétrico - Fio/cabo 6,0mm ²	M	250	7,56	1.888,75
34	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx05m	Unid	12	4,10	49,17
35	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx10m	Unid	12	6,19	74,25
36	Material Elétrico - Fita isolante - 19mmx20m	Unid	25	12,26	306,50
37	Material Elétrico - Interruptor embutir - 01 tecla c/ tomada	Unid	25	19,97	499,31
38	Material Elétrico - Interruptor embutir – 02 tecla + tomada	Unid	25	26,37	659,31
39	Material Elétrico - Interruptor embutir - 02 teclas	Unid	25	16,00	400,00
40	Material Elétrico - Interruptor embutir paralelo - 01 tecla	Unid	25	10,72	267,88
41	Material Elétrico - Interruptor externo – 01 tecla	Unid	25	8,40	210,06
42	Material Elétrico – Interruptor externo p/ canaleta - 01 tecla	Unid	25	11,33	283,19
43	Material Elétrico - Interruptor externo p/canaleta - 01 c/tomada	Unid	25	21,35	533,75
44	Material Elétrico - Interruptor simples - 01 tecla	Unid	25	11,07	276,75
45	Material Elétrico – Lâmpada Led compacta 15W	Unid	75	14,20	1.065,00
46	Material Elétrico - Padrão bifásico - 4,5m	Unid	2	2.277,11	4.554,22
47	Material Elétrico - Padrão bifásico - 7,5m	Unid	2	3.127,50	6.255,00
48	Material Elétrico - Padrão monofásico - 4,5m	Unid	2	1.524,28	3.048,57
49	Material Elétrico - Padrão monofásico - 7,5m	Unid	2	1.841,67	3.683,33
50	Material Elétrico - Padrão monofásico 2 caixas - 4,5m	Unid	2	2.694,37	5.388,74
51	Material Elétrico - Padrão monofásico 2 caixas – 7,0m	Unid	2	3.377,05	6.754,11
52	Material Elétrico - Paflon com Bocal de Louça Branco	Unid	25	9,52	237,88
53	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 03 chaves	Unid	2	46,01	92,03
54	Material Elétrico - Quadro de distribuição - 06 chaves	Unid	5	80,72	403,60
55	Material Elétrico - Quadro de distribuição – 12 chaves	Unid	2	69,34	138,68
56	Material Elétrico - Roldana de Porcelana Isoladora rex	Unid	12	17,94	215,22
57	Material Elétrico - Terminal p/ cabo - 16mm	Unid	5	3,11	15,54
58	Material Elétrico - Terminal p/ cabo - 25mm	Unid	5	5,10	25,48
59	Material Elétrico - Tubo corrugado 1" - 50m	Unid	1	157,52	157,52
60	Material Elétrico - Tubo corrugado 1/2" - 50m	Unid	5	121,43	607,15
61	Material Elétrico - Tubo corrugado 3/4" - 50m	Unid	5	122,16	610,78
TOTAL DO LOTE					60.596,01

LOTE 018 - MATERIAL HIDRAULICO – DIVERSOS (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 20 mm	Unid	75	1,63	122,25
02	Material Hidráulico - Adaptador PVC 25 mm	Unid	50	1,96	97,75
03	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 32 mm	Unid	75	3,50	262,35
04	Material Hidráulico - Adaptador PVC 40 mm	Unid	50	7,98	398,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

05	Material Hidráulico - Adaptador PVC - 50 mm	Unid	50	7,34	367,20
06	Material Hidráulico - Adaptador PVC 60 mm	Unid	50	18,85	942,40
07	Material Hidráulico - Adesivo epóxi 100 g	Unid	7	18,06	126,39
08	Material Hidráulico - Boia para caixa d'agua 1/2"	Unid	12	14,93	179,14
09	Material Hidráulico - Boia para caixa d'água 3/4	Unid	7	15,08	105,55
10	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 25 x 20 mm	Unid	50	3,78	189,10
11	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 32 x 25 mm	Unid	75	2,09	157,05
12	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 40 x 32 mm	Unid	75	3,86	289,20
13	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 50 x 40 mm	Unid	50	5,47	273,70
14	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC curta 60 x 50 mm	Unid	37	19,04	704,39
15	Material Hidráulico - Bucha de redução PVC longa - 25 x 20 mm	Unid	50	1,77	88,63
16	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 10 mm	Unid	250	0,28	70,83
17	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 12 mm	Unid	250	0,42	104,17
18	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 5 mm	Unid	250	0,13	31,25
19	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 6 mm	Unid	250	0,18	44,58
20	Material Hidráulico - Bucha plástica para parafuso 8 mm	Unid	250	0,19	47,50
21	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 25 x 20 mm	Unid	100	2,79	279,00
22	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 32 x 25 mm	Unid	100	7,70	770,20
23	Material Hidráulico - Bucha roscavel - 40 x 32 mm	Unid	100	6,84	683,50
24	Material Hidráulico - caixa d'agua plástica com tampa - 1000 L	Unid	7	502,33	3.516,33
25	Material Hidráulico - Caixa d'água plástica com tampa - 100 L	Unid	12	284,73	3.416,76
26	Material Hidráulico - caixa d'agua plástica com tampa - 250 L	Unid	12	430,41	5.164,92
27	Material Hidráulico - Caixa d'água plástica com tampa - 310 L	Unid	12	433,12	5.197,48
28	Material Hidráulico - Caixa d'agua plástica com tampa - 500 L	Unid	6	474,43	2.846,59
29	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 30 cm rabicho	Unid	6	8,41	50,48
30	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 40 cm rabicho	Unid	10	8,85	88,50
31	Material Hidráulico - Engate PVC NBR 15491 - 50 cm rabicho	Unid	6	9,70	58,21
32	Material Hidráulico - Engate rápido para mangueira 20 mm	Unid	6	6,43	38,58
33	Material Hidráulico - Engate rápido para mangueira 25 mm	Unid	6	7,13	42,75
34	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 20 mm	Unid	20	13,24	264,80
35	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 25 mm	Unid	20	13,63	272,53
36	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 32 mm	Unid	20	22,93	458,55
37	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 40 mm	Unid	20	27,98	559,60
38	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 50 mm	Unid	20	27,00	539,90
39	Material Hidráulico - Flange de PVC marrom - 60 mm	Unid	20	56,73	1.134,56
40	Material Hidráulico - Joelho azul de 25 mm	Unid	7	8,62	60,31
41	Material Hidráulico - Joelho azul de 25 x 20 mm	Unid	10	8,08	80,83
42	Material Hidráulico - Joelho azul de cola e rosca 1/2"	Unid	20	5,33	106,50
43	Material Hidráulico - Joelho PVC roscavel - 20 mm	Unid	25	3,38	84,46
44	Material Hidráulico - Joelho PVC roscavel 25 mm	Unid	12	4,86	58,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

45	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 20 mm	Unid	100	1,81	181,00
46	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 25 mm	Unid	50	1,70	85,00
47	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 32 mm	Unid	62	5,17	320,64
48	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 40 mm	Unid	37	7,09	262,18
49	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 50 mm	Unid	37	9,22	341,02
50	Material Hidráulico - Joelho soldável 90° - 60 mm	Unid	37	34,92	1.292,19
51	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 20 mm	Unid	100	2,97	296,67
52	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 25 mm	Unid	50	3,43	171,58
53	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 32 mm	Unid	75	7,58	568,50
54	Material Hidráulico - Luva cola e rosca 50 mm	Unid	50	23,99	1.199,67
55	Material Hidráulico - Luva de correr - 20 mm, PVC, NBR 5548	Unid	100	13,05	1.305,00
56	Material Hidráulico - Luva de correr - 25 mm, PVC, NBR 5548	Unid	25	13,60	339,88
57	Material Hidráulico - Luva de correr - 32 mm, PVC, NBR 5548	Unid	100	28,42	2.841,60
58	Material Hidráulico - Luva de correr - 50 mm, PVC, NBR 5548	Unid	50	40,93	2.046,67
59	Material Hidráulico - Luva de correr - 60 mm, PVC, NBR 5548	Unid	37	55,44	2.051,28
60	Material Hidráulico - Luva roscavel 25 mm	Unid	25	5,62	140,50
61	Material Hidráulico - Luva roscavel 25 x 20 mm	Unid	12	4,49	53,93
62	Material Hidráulico - Luva soldável de 20 mm	Unid	125	1,32	164,79
63	Material Hidráulico - Luva soldável de 25 mm	Unid	100	1,68	168,33
64	Material Hidráulico - Luva soldável de 32 mm	Unid	125	3,57	446,67
65	Material Hidráulico - Luva Soldável de 50 mm	Unid	37	5,57	206,09
66	Material Hidráulico - Luva soldável de 60 mm	Unid	37	18,89	698,86
67	Material Hidráulico - Mangueira cristal de silicone 1/4	M	75	2,70	202,25
68	Material Hidráulico - Mangueira de incêndio Tipo 1 (1.1/2", 30 metros)	Unid	0	1.429,14	-
69	Material Hidráulico - Mangueira de incêndio Tipo 1 (2.1/2", 30 metros)	Unid	0	2.783,48	-
70	Material Hidráulico - mangueira para jardim 20 mm	M	25	5,28	132,06
71	Material Hidráulico - Mangueira para jardim de silicone 20 mm	M	50	5,20	259,83
72	Material Hidráulico - Nipel rocável 3/4	Unid	12	2,50	30,02
73	Material Hidráulico - Nipel roscavel de 1/2"	Unid	25	1,91	47,83
74	Material Hidráulico - Registro de gaveta de 100 mm (ferro fundido)	Unid	2	2.901,08	5.802,15
75	Registro PEAD 50 mm	Unid	25	334,09	8.352,33
76	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa 1/2	Unid	75	18,97	1.422,75
77	Material Hidráulico - Registro PVC rosca externa 3/4	Unid	50	26,58	1.329,10
78	Material Hidráulico - Registro PVC rosca interna 1/2	Unid	75	12,47	935,00
79	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 20 mm	Unid	75	8,69	651,88
80	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 25 mm	Unid	75	10,19	764,38
81	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 32 mm	Unid	75	21,45	1.608,90
82	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 50 mm	Unid	50	33,91	1.695,67
83	Material Hidráulico - Registro PVC soldável - 60 mm	Unid	50	67,52	3.376,20
84	Material Hidráulico - Sifão extensível universal 3 em 1 PVC	Unid	25	26,95	673,75
85	Material Hidráulico - Tee azul - 20 mm x 1/2"	Unid	25	11,35	283,83
86	Material Hidráulico - Tee azul - 25 mm x 1/2"	Unid	25	8,36	209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

87	Material Hidráulico - Tee azul - 25 mm x 3/4"	Unid	15	11,11	166,58
88	Material Hidráulico - Tee roscável 20 mm	Unid	7	6,13	42,91
89	Material Hidráulico - Tee roscável 25 mm	Unid	12	6,64	79,68
90	Material Hidráulico - Tee soldável - 20 mm - PVC marrom - NBR 5648	Unid	75	1,55	116,25
91	Material Hidráulico - Tee soldável 25 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	75	2,05	153,38
92	Material Hidráulico - Tee soldável 32 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	100	5,95	595,17
93	Material Hidráulico - Tee soldável 50 x 25 mm PVC marrom NBR 5648	Unid	37	12,63	467,43
94	Material Hidráulico - torneira de lavatório cromada	Unid	20	56,04	1.120,70
95	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 25 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	150	32,29	4.843,00
96	Material Hidráulico -Tubo de PVC de 32 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	150	64,40	9.660,50
97	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 40 mm x 6 m - marrom - NBR 5648	Unid	100	88,36	8.836,00
98	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 50 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	100	114,45	11.445,23
99	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 60 mm x 6m marrom NBR 5648	Unid	100	183,66	18.366,40
100	Material Hidráulico - Tubo de PVC de 75 mm x 6 m marrom NBR 5648	Unid	75	306,29	22.971,60
101	Material Hidráulico - União de cola de PVC de 20 mm	Unid	50	12,77	638,58
102	Material Hidráulico - União de cola de PVC de 25 mm	Unid	25	14,05	351,33
103	Material Hidráulico - Válvula de PVC para lavatório	Unid	20	8,57	171,40
104	Material Hidráulico - Válvula de PVC para pia	Unid	20	8,87	177,30
105	Material Hidráulico - Válvula de PVC para tanque	Unid	20	9,40	188,07
106	Material Hidráulico - Válvula de retenção de ferro fundido 60 mm	Unid	2	567,15	1.134,30
107	Material Hidráulico - Válvula de retenção de ferro fundido p/ fundo de poço de (85 mm).	Unid	1	243,26	243,26
108	Material Hidráulico - Veda rosca de 9 mm x 10 m	Unid	12	5,25	62,94
109	Material Hidráulico - Veda rosca de 9 mm x 50 m	Unid	25	17,45	436,21
TOTAL DO LOTE					155.603,19

LOTE 019 - MATERIAL HIDRAULICO P/ ÁGUA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Água - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) - 35x40 mm	Unid	25	25,80	644,92
02	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) - 54x62 mm	Unid	25	37,92	948,00
03	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) - 61x69 mm	Unid	25	36,61	915,25
04	Material Hidráulico - Abraçadeira tipo mangote L 32 mm (aço) - 67x75 mm	Unid	25	39,75	993,75
05	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 1"	Unid	75	2,58	193,50
06	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 1/2"	Unid	50	2,39	119,33
07	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 2"	Unid	37	11,87	439,34
08	Material Hidráulico - Adaptador de polietileno 3/4"	Unid	50	2,15	107,42
09	Material Hidráulico - Cano de PEAD 50 x 3 mm - rolo de 100 m.	Rolo	25	2.144,66	53.616,58
10	Material Hidráulico - Conexão de PEAD 50 mm	Unid	50	122,82	6.140,83
11	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 1"	Unid	25	3,66	91,50
12	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 1" 1/2	Unid	25	11,36	283,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

13	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 2"	Unid	20	17,94	358,88
14	Material Hidráulico - Joelho c/ rosca de polietileno 3/4"	Unid	15	2,20	33,06
15	Material Hidráulico - Joelho Duplo de polietileno - 1/2	Unid	25	2,01	50,25
16	Material Hidráulico - Joelho Duplo de polietileno 3/4"	Unid	15	2,33	34,89
17	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 1/2 - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	75	238,80	17.909,81
18	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 1" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	150	570,86	85.628,70
19	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 2" - rolo com 100 metros (selo amarelo)	Rolo	62	909,20	56.370,40
20	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno 3/4 - rolo com 100 metros (selo vermelho)	Rolo	50	411,15	20.557,50
21	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1.1/2" rolo com 100 m – (Selo amarelo).	Rolo	50	750,00	37.500,00
22	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1/2" rolo com 100 m (selo vermelho)	Rolo	125	283,27	35.408,75
23	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 1" rolo de 100 m (selo vermelho).	Rolo	125	549,72	68.715,00
24	Material Hidráulico - Mangueira de polietileno de 3/4" rolo com 100 m (selo amarelo).	Rolo	75	494,25	37.068,75
25	Material Hidráulico - Ralo quadro 100 mm saída lateral	Unid	7	17,04	119,25
26	Material Hidráulico - Tee polietileno 1"	Unid	25	8,25	206,13
27	Material Hidráulico - Tee polietileno 1 1/2"	Unid	12	15,48	185,78
28	Material Hidráulico - Tee polietileno 1/2"	Unid	25	2,24	56,04
29	Material Hidráulico - Tee polietileno 2"	Unid	12	21,92	263,09
30	Material Hidráulico - Tee polietileno 3/4"	Unid	25	3,15	78,71
31	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo 1/2"	Unid	7	2,73	19,12
32	Material Hidráulico - Tee polietileno triplo 3/4"	Unid	12	2,98	35,76
33	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 1"	Unid	100	2,99	299,17
34	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 1" x 3/4"	Unid	50	4,73	236,67
35	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 2"	Unid	37	7,15	264,62
36	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 3/4"	Unid	50	1,77	88,33
37	Material Hidráulico - União emenda mangueira de polietileno 3/4" x 1/2"	Unid	25	1,74	43,38
38	Material Hidráulico - União emenda mangueira polietileno 1/2"	Unid	100	1,35	135,17
TOTAL DO LOTE					426.161,57

LOTE 20 - MATERIAL HIDRAULICO P/ ESGOTO (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Hidráulico - Anel borracha 40 mm	Unid	12	2,39	28,64
02	Material Hidráulico - Anel borracha 75 mm	Unid	7	3,84	26,88
03	Material Hidráulico - Anel de borracha 50 mm	Unid	12	2,57	30,84
04	Material Hidráulico - Caixa de descarga branca 6 L	Unid	5	70,86	354,28
05	Material Hidráulico - Caixa de descarga branca 9 L	Unid	7	74,69	522,82
06	Material Hidráulico - Caixa de gordura 150 x 75 mm	Unid	5	98,36	491,80
07	Material Hidráulico - Caixa de gordura 172 x 50 mm	Unid	7	103,10	721,67
08	Material Hidráulico - Caixa sifonada 100 x 100 x 50 mm - grelha de alumínio	Unid	7	41,25	288,76
09	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 100 mm	Unid	5	10,42	52,09
10	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 150 mm	Unid	10	44,81	448,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 40 mm	Unid	10	3,41	34,08
12	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 50 mm	Unid	12	6,42	76,98
13	Material Hidráulico - Cap. PVC esgoto 75 mm	Unid	7	13,52	94,63
14	Material Hidráulico - Cap. PVC roscavel 20 mm	Unid	12	2,62	31,40
15	Material Hidráulico - Cap. PVC roscavel 25 mm	Unid	12	4,27	51,26
16	Material Hidráulico - Curva de esgoto longa 90° - 100 mm	Unid	75	76,67	5.750,25
17	Material Hidráulico - curva de esgoto longa 90° - 40 mm	Unid	75	12,60	945,00
18	Material Hidráulico - Curva de esgoto longa 90° - 50 mm	Unid	75	20,99	1.574,25
19	Material Hidráulico - curva de esgoto longa 90° - 75 mm	Unid	75	57,50	4.312,20
20	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 100 mm - NBR 5688	Unid	62	10,73	665,47
21	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 150 mm - NBR 5688	Unid	50	65,70	3.284,90
22	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 200 mm - NBR 5688	Unid	25	147,72	3.692,90
23	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 40 mm - NBR 5688	Unid	25	3,37	84,17
24	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 50 mm - NBR 5688	Unid	25	4,94	123,42
25	Material Hidráulico - Joelho esgoto 45° - 75 mm - NBR 5688	Unid	25	10,18	254,54
26	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 100 mm - NBR 5687	Unid	100	8,75	875,17
27	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 150 mm - NBR 5777	Unid	75	65,89	4.941,75
28	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 200 mm - NBR 5688	Unid	50	193,74	9.686,75
29	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 40 mm - NBR 5778	Unid	37	2,43	89,85
30	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 50 mm - NBR 5688	Unid	37	3,76	139,12
31	Material Hidráulico - Joelho esgoto 90° - 75 mm - NBR 5779	Unid	25	8,39	209,63
32	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 100 x 100 mm	Unid	50	28,97	1.448,60
33	Material Hidráulico - Junção simples (Y) 100 x 50 mm	Unid	12	24,55	294,65
34	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 100 x 75 mm	Unid	10	28,51	285,10
35	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 40 x 40 mm	Unid	12	5,74	68,90
36	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 50 x 50 mm	Unid	15	11,72	175,83
37	Material Hidráulico - Junção simples (Y) - 75 x 75 mm	Unid.	10	33,86	338,62
38	Material Hidráulico - Luva de esgoto 100 mm	Unid	75	13,77	1.032,88
39	Material Hidráulico - Luva de esgoto 40 mm	Unid	25	2,64	65,96
40	Material Hidráulico - Luva de esgoto 50 mm	Unid	37	6,81	251,90
41	Material Hidráulico - Luva de esgoto 75 mm	Unid	25	7,14	178,54
42	Material Hidráulico - Luva de PVC de correr c/ borracha 100 mm	Unid	75	26,34	1.975,50
43	Material Hidráulico - Luva de PVC de correr c/ borracha 150 mm	Unid	20	89,00	1.779,93
44	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 100 mm	Unid	62	16,25	1.007,60
45	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 50 mm	Unid	20	16,41	328,23
46	Material Hidráulico - Tee esgoto 100 x 75 mm	Unid	12	29,39	352,70
47	Material Hidráulico - Tee esgoto 150 x 100 mm	Unid	50	56,95	2.847,30
48	Material Hidráulico - Tee esgoto 40 x 40 mm	Unid	20	4,13	82,57
49	Material Hidráulico - Tee esgoto 50 x 50 mm	Unid	25	7,89	197,13
50	Material Hidráulico - Tee esgoto 75 x 50 mm	Unid	20	21,53	430,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

51	Material Hidráulico - Tee esgoto 75 x 75 mm	Unid	25	16,06	401,46
52	Material Hidráulico - Tee misto 20 x 20 mm	Unid	15	6,11	91,60
53	Material Hidráulico - Tee misto 25 x 20 mm	Unid	15	6,09	91,38
54	Material Hidráulico - Tee misto 25 x 25 mm	Unid	15	6,14	92,13
55	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 100 mm x 6 m NBR 5688	Unid	175	107,83	18.869,67
56	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 150 mm x 6 m NBR 5688	Unid	175	337,90	59.133,20
57	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 200 mm x 6 m NBR 5688	Unid	37	643,27	23.800,99
58	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 50 mm x 6 m NBR 5688	Unid	25	68,20	1.705,04
59	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto de 75 mm x 6 m NBR 5688	Unid	25	106,98	2.674,50
60	Material Hidráulico - Tubo de PVC p/ esgoto e 40 mm x 6 m NBR 5688	Unid	30	45,06	1.351,75
TOTAL DO LOTE					161.237,81

LOTE 21 - MATERIAL PINTURA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL
01	Material Pintura – Água raz – 1,0 litros	Unid	7	30,69	214,81
02	Material Pintura - Broxa p/ pintura - quadrada	Unid	6	14,61	87,65
03	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 18 litros	Unid	5	134,75	673,75
04	Material Pintura - Massa corrida acrílica - 3,6 litros	Unid	7	79,69	557,81
05	Material Pintura - Massa plástica – 1 kg	KG	1	51,90	51,90
06	Material Pintura - Massa plástica - 400 g	Unid	2	38,07	76,14
07	Material Pintura - Rolo de espuma 23 cm	Unid	5	36,69	183,44
08	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 09 cm	Unid	5	13,13	65,63
09	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 15 cm	Unid	5	19,31	96,56
10	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 23 cm	Unid	5	43,20	216,00
11	Material Pintura - Rolo de espuma c/ cabo de 5 cm	Unid	5	10,74	53,69
12	Material Pintura - Rolo de lã 23 cm	Unid	7	30,70	214,90
13	Material Pintura - Rolo de lã alta – 23 cm	Unid	5	57,67	288,33
14	Material Pintura - Rolo de lã anti-gota - 09cm	Unid	7	26,91	188,39
15	Material Pintura - Rolo de lã anti-gota – 23 cm	Unid	7	30,33	212,28
16	Material Pintura - Rolo de lã c/ cabo 15 cm	Unid	5	20,45	102,25
17	Material Pintura - Rolo de lã c/ cabo 23 cm	Unid	5	54,25	271,25
18	Material Pintura - Rolo de lã c/ cabo 9 cm	Unid	5	16,68	83,38
19	Material Pintura – Selador acrílico - Lata 3,6 ml	Unid	2	109,38	218,75
20	Material Pintura - Selador Lata 18 lts	Unid	1	152,00	152,00
21	Material Pintura – Suporte p/ rolo – 23 cm	Unid	3	16,78	50,33
22	Material Pintura - Thinner -1 litros	Unid	6	28,90	173,39
23	Material Pintura – Tinta cerâmica - 3,6 litros	Unid	3	168,13	504,38
24	Material Pintura - Tinta esmalte brilho - 3,6 litros	Unid	6	190,33	1.142,00
25	Material Pintura - Tinta látex – Lata 18 litros 1ª linha	Unid	25	501,33	12.533,33
26	Material Pintura - Tinta látex - Lata 3,6 litros	Unid	12	123,67	1.484,00
27	Material Pintura - Tinta para azulejo - Lata 3,6 litros	Unid	7	362,25	2.535,75
28	Material Pintura - Tinta piso - Lata 3,6 litros	Unid	6	171,00	1.026,00
29	Material Pintura - Tinta piso - Latas 18 litros	Unid	5	376,67	1.883,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

30	Material Pintura - Tinta Spray metálico - 270g	Unid	5	35,29	176,44
31	Material Pintura - Tinta Spray sintético - 270g	Unid	5	27,55	137,75
32	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,0"	Unid	2	13,67	27,33
33	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1,5"	Unid	2	18,36	36,71
34	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 1/2"	Unid	2	9,30	18,60
35	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,0"	Unid	2	16,84	33,68
36	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 2,5"	Unid	2	19,33	38,67
37	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3,0"	Unid	2	24,96	49,93
38	Material Pintura - Trincha p/ pintura - 3/4"	Unid	2	26,85	53,70
39	Material Pintura - Verniz incolor - Lata 3,6 litros	Unid	7	221,00	1.547,00
40	Material Pintura - Verniz mogno - Lata 3,6 litros	Unid	5	228,38	1.141,88
41	Material Pintura - Zarcão cinza - Lata 3,6 litros	Unid	7	163,93	1.147,51
TOTAL DO LOTE					29.750,57
TOTAL DE TODOS OS LOTES					7.042.606,16

1.2 - Os itens que compõem os lotes objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns.

1.3 - O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, também, há possibilidade de gerar contrato, conforme previsão no art. 107, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

1.5 - Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual- PCA, porém, a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente.

2. -- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de materiais de construção em geral pela Prefeitura visa o bem estar do cidadão dom-viçosense. Isto por que a aquisição de materiais de manutenção, por exemplo, busca manter a infraestrutura pública já existente, ou a expansão da mesma. Já materiais hidráulicos tem a importância de manter uma infraestrutura hidráulica e de saneamento em perfeito funcionamento, através de manutenções preventivas e corretivas que evitam o desperdício de água, e muitas vezes, a falta de água para a população em virtude de interrupções no abastecimento. Além disso, também sempre há novas ligações de água e saneamento a ser realizado pela Administração na cidade e também nos bairros do Município, que demandam o uso de diversos produtos aqui relacionados. Outros materiais também se faz necessário, como para calçamento de ruas, manutenção de prédios públicos, praças, além de ferramentas para o funcionário público executar as obras. Em fim, todas estas aquisições pela Administração se justificam por que buscam a melhoria e a expansão da infraestrutura pública municipal, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e no desenvolvimento do Município.

3. - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A realização deste pregão, que tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, de forma parcelada, para atendimento da Administração Municipal de Dom Viçoso, é essencial para garantir que a infraestrutura pública municipal esteja sempre preparada para atender às demandas da população e acompanhar o crescimento da cidade e dos bairros. Isto por que a realização do registro de preços permite que a Prefeitura adquira os itens de reposição, de expansão e novos produtos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques desnecessários e otimizando a gestão dos recursos públicos. A escolha do pregão como modalidade licitatória é respaldada pela sua eficiência em promover a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. A competição entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

os fornecedores que atuam no ramo vai contribuir para a obtenção de preços mais competitivos e a seleção de produtos de qualidade, resultando em economia de recursos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Local e horário da prestação dos serviços

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo seu funcionamento nos seguintes horários: manhã: das 07:00 horas às 11:00 horas e à tarde: das 12:00 horas às 16:00 horas.

4.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.2.1 - O fornecimento será de forma parcelada conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.2.2 - O prazo de entrega será de no máximo 10 dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento).

4.2.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, em até 5 dias úteis e sem qualquer custo adicional.

4.2.4 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

4.2.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.6 - O prazo para o pagamento a ser efetuado será de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos produtos, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, observado as demais condições.

4.2.7 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

4.2.8- Os materiais de consumo devem atender ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos itens.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As exigências técnicas dos itens deverão atender, no que couber, as normas da ANBT e a conformidade

com o INMETRO, pois são de grande relevância, tendo em vista que os usuários deverão ser atendidos com materiais de qualidade comprovada e que possibilitem a execução dos serviços para que possam ocorrer dentro dos parâmetros esperados com a futura contratação. As especificações de cada item contam na tabela deste anexo e deverão ser respeitadas tanto para a confecção das propostas de preços, quanto no momento do fornecimento

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Documentação exigida

• A modalidade de licitação adotada será a de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o sistema de lances aberto e, terá como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O LOTE**.

• Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

• O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

• Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

• Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6>

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>

• Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

• A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

• Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

• A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

• O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

• Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

• **O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:**

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

• Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

• Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

• Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

• Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

• Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

inicialmente em tradução livre.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos art. 42 e 43 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

• Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

• Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

• Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data deste Termo de Referência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

7. --- RECEBIMENTO

7.1. - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 - Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.5. - O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.6. - Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante.

8. --- PREPOSTO

8.1. - A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9. - DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

9.1. - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Município

10. -- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. -- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. -- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3. -- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

11.4. -- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.5. -- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. -- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7. -- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8. -- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. -- DO PAGAMENTO

12.1. -- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos produtos, com apresentação de Nota Fiscal, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

12.2. -- A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

12.3. -- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4. - Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

12.5. -- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. -- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13. -- FORMA DE PAGAMENTO

13.1. -- O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. -- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. -- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. -- DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. - O objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, também, há possibilidade de gerar contrato, conforme previsão no art. 107, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

15. -- REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15.1. -- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. -- Em caso de prorrogação do contrato, será reajustado a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

16. -- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. -- O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 7.042.606,16 (sete milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

17. – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1 – Para obtenção do valor máximo aceitável foi utilizado a média de valor, gerada através de cotações de preços com as seguintes empresas: São Lucas Agropecuária - ME, portadora do CNPJ Nº 04.257.158/0001-00, 3 Polos Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, portadora do CNPJ Nº 57.392.071/0001-02 e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda – CNPJ Nº 40.813.470/0001-99, MPM Indústria E Comércio Ltda, portadora do CNPJ Nº 39.473.291/0001-70 e Alpha Artefatos de Cimento Ltda, portadora do CNPJ Nº 51.422.133/0001-97. Utilizou-se também a Ata de Registro de Preços, Processo 010/2024, Pregão Presencial nº 01/2024 do Município de Dom Viçoso

18. ---- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

18.2 – Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3 – A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.5 – A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.6 – A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

19.7 – A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

19.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

19.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Dom Viçoso, 22 de Agosto de 2025.

Ederson Júnior Pinto
Supervisor de Obras e Infraestrutura

Aprovado:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

ATA DE REGISRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01, centro, CEP: 37.474-0000, na cidade de DOM VIÇOSO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Divino Gomes Camargo, portador do RG nº e do CPF nº

CONTRATADO: a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 519/2023, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 017/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, mediante Tabela oferecida pelo Pregoeiro, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

2.2 - A entrega dos produtos, deve ocorrer em estrita conformidade com o constante no edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nas aquisições ora contratadas somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dom Viçoso-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 meses:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Preço Unitário	TOTAL	MARCA
01						
02						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

03						
04						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O fornecimento será de forma parcelada conforme dispuser a Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

5.2 - O prazo de entrega será de no máximo **10 (dez) dias uteis após o recebimento** da AF (Autorização do Fornecimento).

5.3 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.4 - O objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, também, há possibilidade de gerar contrato, conforme previsão no art. 107, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

5.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6 - O prazo para o pagamento a ser efetuado será de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos produtos, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato, observado as demais condições.

5.7 – O CONTRATADO deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

5.8 - O Ederson Júnior Pinto, Supervisor de Obras e Infraestrutura ou outro designado, será responsável para receber os produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

5.9 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

5.10- Os materiais de consumo devem atender ao código de defesa do consumidor Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece normas para entrega dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo Município de Dom Viçoso- MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar as entregas dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dom Viçoso- MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Dom Viçoso- MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Dom Viçoso- MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Dom Viçoso- MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Dom Viçoso- MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do produto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dom Viçoso- MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Dom Viçoso- MG, por intermédio do Fiscal do Contrato e do Supervisor de Obras e Infraestrutura, que acompanharão a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Dom Viçoso- MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Dom Viçoso- MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Dom Viçoso- MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para 10 (dez) dias úteis, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos fornecidos pela fiscalização do Município de Dom Viçoso- MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso- MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Dom Viçoso- MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso- MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução das entregas ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso- MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso- MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dom Viçoso- MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3 – A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

justificar aplicação de sanção mais grave.

13.4 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII - A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

13.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

13.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) outras situações de natureza correlata.

13.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 519/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

NOME:

_____ CPF _____

NOME:

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068 / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 / 2025

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01, centro, CEP: 37.474-0000, na cidade de DOM VIÇOSO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Divino Gomes Camargo, portador do RG nº e do CPF nº

CONTRATADO: a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado neste ato representado(a) por .. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 519/2023, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de material de construção em geral, mediante Tabela oferecida pelo Pregoeiro, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **068/2025**, Pregão Eletrônico nº **017/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de os preços, as quantidades, e as especificações dos produtos encontram-se indicados na planilha abaixo, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	TOTAL	MARCA
01						
02						
03						
04						
05						

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem de 10 (dez) dias úteis, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Dom Viçoso-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dom Viçoso-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dom Viçoso-MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Dom Viçoso-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dom Viçoso-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dom Viçoso-MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dom Viçoso-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Dom Viçoso-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dom Viçoso-MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Dom Viçoso-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Dom Viçoso-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Dom Viçoso-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Dom Viçoso-MG, conforme quantitativos dos , produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dom Viçoso-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Dom Viçoso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

10.2 – As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 – **A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.4 – **A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I – **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V – **multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

VII - A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

10.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

10.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

10.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS: Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____